



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO VIII

São Paulo, 30 de maio de 1975

Nº 176

## ERASMO TEIXEIRA DE ASSUMÇÃO - CENTENÁRIO DE NASCIMENTO

Dia 14 último assinalou a passagem do centenário de nascimento do Dr. Erasmo Teixeira de Assumpção, um dos fundadores e Vice-Presidente da São Paulo - Companhia Nacional de Seguros, que promoveu homenagens alusivas ao transcurso da data.

## ATIVIDADES SOCIAIS

A Diretoria plena deste Sindicato esteve dia 26 p. passado no Palácio Bandeirantes para levar ao Governador Engenheiro Paulo Egydio Martins a mensagem congratulatória do mercado segurador paulista pela sua condição ao importante cargo. A visita teve por objetivo, também, comunicar ao Chefe do Governo que, na recente Conferência Brasileira de Seguros, realizada em Salvador, a delegação paulista conseguiu que o próximo certame seja realizado em São Paulo.

## IV CONGRESSO NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

Realizou-se em São Paulo, semana passada, o IV Congresso Nacional de Transporte Rodoviário de Carga, promovido pela Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Carga, para debater problemas vinculados ao sistema de transporte de mercadorias por rodovia. Entidade indiretamente ligada a esse setor de atividades, este Sindicato designou dois representantes da sua Comissão Técnica de Seguros Transportes para participarem do certame, onde o seguro obrigatório e de responsabilidade civil foram temas de debates.

## CORRETORES DE SEGUROS REGISTRADOS NA SUSEP - SP

A Delegacia da Superintendência de Seguros Privados em São Paulo elaborou relação dos Corretores de Seguros, pessoa física, registrados naquela Delegacia. Por ser de interesse das Sociedades Seguradoras, iniciamos nesta edição a publicação em série, dada a extensão da listagem.

## VALORES IDEAIS-CARROS DE PASSEIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL

A partir de 1º de julho de 1975 estarão em vigor os novos valores ideais para carros de passeio de fabricação nacional, fixados pela Comissão Técnica da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. A Circular estabelecendo os novos valores ideais está transcrita neste Boletim.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO VIII

- São Paulo, 30 de maio de 1975 -

Nº 170

**N E S T E N Ú M E R O**

|  | Páginas     |
|--|-------------|
| <u>NOTICIÁRIO</u> : .....  | 1           |
| <br><u>F E N A S E G</u>   |             |
| Ata nº (56)-08/75, de 24.04.75 .....   | 2           |
| Circular FENASEG-15/75, de 19.05.75 .....  | 3 e 4       |
| <br><u>SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>  |             |
| Circular nº 19, de 13.05.75 .....  | 5           |
| Circular nº 20, de 13.05.75 .....  | 6 a 8       |
| Circular nº 21, de 13.05.75 .....  | 9 e 10      |
| Comunicações sobre o exercício da profissão<br>de corretor de seguros .....                    | 11          |
| <br><u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>   |             |
| Circular PRESI-025/75, de 28.04.75 .....   | 12 a 15     |
| Comunicado DETRE-025/75, de 29.04.75 .....   | 16          |
| Circular PRESI-028/75, de 07.05.75 .....   | 17          |
| Circular PRESI-029/75, de 07.05.75 .....   | 18          |
| Comunicado DETRE-026/75, de 12.05.75 .....   | 19          |
| <br><u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>   |             |
| Novos níveis do salário-mínimo e sua desca-<br>racterização como fator de correção monetária . | 20 a 30     |
| <br><u>IMPrensa</u> .....  | <br>31 a 34 |
| <br><u>RELAÇÃO DOS CORRETORES REGISTRADOS NA SUSEP - SP</u> ....                               | <br>Encarte |
| <br><u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>   |             |
| <u>D T S</u>   |             |
| CSI-LC - Comunicações .....  | 1 a 8       |
| CSTC-RCTR-C - Comunicações .....   | 8           |
| CSRD - Comunicações .....  | 8           |

\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

## NOTICIÁRIO

### 24ª. SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Patrocinada pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, iniciou-se dia 26 de maio a Semana de Prevenção de Acidentes, que se estenderá até 3 de junho de 1975. A sessão de instalação solene teve como conferencista o Dr. Aluysio Siões de Campos, Delegado do Trabalho em São Paulo.

### CIRCULARES DA SUSEP

As circulares nºs 16, 17 e 18, expedidas pela Superintendencia de Seguros Privados e reproduzidas no Boletim Informativo nº 169 deste Sindicato, foram publicadas no Diário Oficial da União; as duas primeiras na edição do dia 16 de maio de 1975 e a de nº 18, que entra em vigor 60 dias após a sua publicação, na edição do dia 12 de maio de 1975.

### SECURITÁRIOS ELEGEM NOVA DIRETORIA

No pleito realizado recentemente no Sindicato dos Securitários de São Paulo, foi eleita a chapa concorrente com a seguinte composição:

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Waldemar Castilho do Amaral | Presidente      |
| Ivam Gachido                | Vice-Presidente |
| Mario Gallello              | Secretário      |
| Domingos Carlos Rodrigues   | 1º Secretário   |
| Domingos Alfredo de Castro  | 2º Secretário   |
| Wilson Lopes                | Tesoureiro      |
| Ruy Baptista Luzzi          | Vice-Tesoureiro |

### QUADRO ASSOCIATIVO

Foi concedida, a pedido, a desfiliação deste Sindicato da Companhia Comercial de Seguros Gerais, a partir de 1º de junho próximo, por estar sendo incorporada pela Bamerindus Companhia de Seguros.

### NOVO SALÁRIO-MÍNIMO

Divulgamos neste Boletim o trabalho preparado pela Assessoria Jurídica do Sindicato, que se destina a orientar e esclarecer os leitores a respeito dos novos níveis do salário-mínimo, bem como sobre a sua descaracterização como fator de correção monetária.

### SEGURADORA COM NOVOS TELEFONES

A Companhia Real Brasileira de Seguros comunica a instalação de seu aparelho de PABX, que engloba as seguintes linhas troncos:

|         |         |         |
|---------|---------|---------|
| 32.3092 | 32.9038 | 34.2787 |
| 32.8999 | 34.2744 | 34.6240 |
| 35.2956 | 34.3186 | 35.2025 |

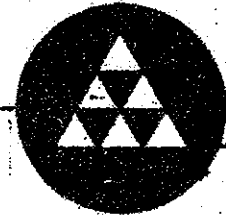
# SETOR SINDICAL (FENASEG)

## DIRETORIA

ATA Nº (56)-08/75

Resoluções de 24.04.75:

- 01) Tomar conhecimento da carta do Sindicato do Rio Grande do Sul, dando conta de gestões realizadas junto às autoridades locais a respeito do Decreto 23.712, o qual estabeleceu que somente a seguradora sob controle acionário daquele Estado tenha acesso a qualquer órgão da Administração estadual, Direta e Indireta, para agenciar os seguros de Vida e Acidentes Pessoais. (210.389)
- 02) Oficiar ao IRB a propósito das inspeções a carga das companhias de seguros do ramo Aeronáutico, solicitando esclarecimentos complementares à Circular PRESI Nº 009/75, no tocante:
  - 1) à contratação de peritos nas cidades onde não haja profissionais credenciados, pois da relação anexa ao ofício PRESI-044/75, constam apenas os nomes de quatro especialistas;
  - 2) ao tipo de laudo a ser adotado, cabendo a esse propósito a indagação sobre a validade do modelo anexo à Circular PRESI-112/74;
  - 3) à fixação de honorários de perícia, que podem ser acordados pelas partes em cada caso ou, então, subordinarem-se a tabela especial e padronizada pelo próprio IRB;
  - 4) à repartição das despesas de inspeção, cujo critério mais indicado é o do ramo Cascos Marítimos, isto é, o da divisão proporcional às importâncias retidas e ressegurada. (750.138)
- 03) Submeter à Comissão Especial criada pelo Convênio das Lideres com o BNH, as questões submetidas pelo Grupo de Trabalho que elabora a regulamentação do referido Convênio. (210.883)
- 04) Oficiar ao IRB, manifestando a discordância da FENASEG sobre a ideia do parcelamento do prêmio do seguro Incêndio em até 10 parcelas, para efeito de uniformização do vencimento da apólice. (750.156)
- 05) Reproduzir sistematicamente no Boletim Informativo da FENASEG os textos das páginas de seguros e de anúncios de campanhas publicitárias da própria FENASEG e das companhias de seguros. (750.255)
- 06) Convidar o Sr. Adolpho Bertoche Filho, para, na próxima reunião, expor os critérios que têm sido observados nos trabalhos da Comissão de Tarificação Individual do Ramo Incêndio. (750.254)
- 07) Aprovar as sugestões que o Presidente da FENASEG apresentará ao Grupo de Trabalho incumbido de elaborar projeto de regulamentação da lei que reformulou o seguro RCOVAT, sugestões essas que visam contribuir para que o novo seguro de danos pessoais seja implantado em base que garantam o fiel cumprimento de suas finalidades, bem como o eficiente desempenho do mercado segurador. (731.702)

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃOCIRCULAR  
FENASEG-15/75

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975.

VALORES IDEAIS-CARROS DE PASSEIO DE FABRICAÇÃO  
NACIONAL.-

Comunico a V.Sa. que a Comissão Técnica de Seguros Automóveis, desta Federação, em sessão de 19 de maio de 1975, resolveu fixar novos valores ideais para carros de passeio de fabricação nacional, conforme tabela anexa, na forma da Consolidação das Normas do Seguro de Ramo Automóveis, aprovada pela Circular-23/74, de 18 de junho de 1974, da SUSEP.

Os novos valores ideais entrarão em vigor a partir de zero hora do dia 1º de julho de 1975.

Atenciosamente

Raul Telles Rudge

Presidente

F.351/70  
1/112-M.1/26,M.2.1/11  
C.1/37  
Anexo:1  
a ms/1h

## TABELA 1 - VEÍCULOS NACIONAIS PARA TRANSPORTE ATÉ 9 PESSOAS

VIGENCIA A PARTIR DE 01/07/75.

| FABRICANTE               | MARCA                                       | V. IDEAL<br>Cr\$1.000 |
|--------------------------|---|-----------------------|
| BRASINCA                 | BRASINCA ou UIRAPURÚ*                       | 50                    |
| CHRYSLER                 | GTX, ESPLANADA e REGENTE*                   | 40                    |
|                          | DODGE DART e "SE" (qualquer tipo)           | 72                    |
|                          | DODGE CHARGER (qualquer tipo)               | 83                    |
|                          | DODGE 1800 (qualquer tipo)                  | 41                    |
| DKW/VEVAG                | qualquer tipo*                              | 30                    |
| F.N.M.                   | FNM (qualquer tipo)*                        | 50                    |
|                          | ALFA - ROMEO (qualquer tipo)                | 75                    |
| FORD/WILLYS              | F-100 - RANCHEIRO (qualquer tipo)           | 52                    |
|                          | LTD - (qualquer tipo)                       | 107                   |
|                          | GALAXIE - (qualquer tipo)                   | 97                    |
|                          | CORCEL (qualquer tipo), inclusive BELINA    | 48                    |
|                          | ITAMARATI e AERO WILLYS*                    | 40                    |
|                          | INTERLAGOS*                                 | 25                    |
|                          | RURAL e JEEP (qualquer tipo)                | 40                    |
|                          | GORDINI e DAUPHINE*                         | 17                    |
| MAVERICK (qualquer tipo) | 74  |                       |
| GENERAL MOTORS           | VERANEIO (qualquer tipo), C1414 e C1416     | 72                    |
|                          | OPALA, CARAVAN e SS (4 cilindros)           | 53                    |
|                          | OPALA, CARAVAN, SS e COMODORO (6 cilindros) | 71                    |
|                          | CHEVETTE (qualquer tipo)                    | 41                    |
| P U M A                  | GTB   | 90                    |
|                          | os demais                                   | 58                    |
| S I M C A                | qualquer tipo*                              | 30                    |
| TOYOTA                   | qualquer tipo                               | 71                    |
| VOLKSWAGEN               | SEDAN(até 1600), BRASILIA, VARIANT, TL      | 39                    |
|                          | KARMANN-GHIA e TC                           | 43                    |
|                          | PASSAT, SP-1 e SP-2 (qualquer tipo)         | 52                    |
|                          | KOMBI (qualquer tipo)                       | 40                    |
|                          | SEDAN (quatro portas)*                      | 30                    |

\* VEÍCULOS CUJA LINHA DE FABRICAÇÃO FOI EXTINTA.

VALOR IDEAL MÉDIO (VIM) Cr\$ 54.000,00



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 19 de 13 de maio de 1975

Reformulação da rubrica 001-C - Ácido Sulfúrico - da TSIB.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC nº 074, de 17.04.75, e o que consta do Processo SUSEP nº 184.692/75.

## RESOLVE:

1. Aprovar a reformulação da rubrica 001-C - Ácido Sulfúrico -, da TSIB, conforme abaixo:

| <u>Rubrica</u> | <u>Ocupação do Risco</u>                     | <u>Classe de Ocupação</u> |
|----------------|--|---------------------------|
| 001-C          | Ácido Sulfúrico                              |                           |
|                | 10 - Fábrica                                 |                           |
|                | 11 - Processo catalítico ou de contato ..... | 05                        |
|                | 12 - Com emprego de câmaras de chumbo .....  | 07                        |
|                | 20 - Depósito .....                          | 05                        |

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfeu Amaral



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 20

de 13 de

maio

de 19 75

Altera a alínea "a" do subitem 20.13 do art. 20 e a Tabela de Taxas de Transportes Rodoviários ou Rodo-Ferrovíarios, da Tarifa para Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias (Circular nº 20, de 04.06.68).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando as determinações da Lei Complementar nº 20, de 01.07.74, que dispõe sobre a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara e o que consta do Proc. SUSEP nº 184.682/75.

## R E S O L V E :

1. Alterar a alínea "a" do subitem 20.13 do art. 20 e a Tabela de Taxas de Transportes Rodoviários ou Rodo-Ferrovíarios, da Tarifa para Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias (Circular nº 20, de 04.06.68), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 20 de 13 de maio de 1975

ALTERAÇÕES À TARIFA PARA SEGUROS TRANSPORTES TERRESTRES DE MERCADORIAS (CIRCULAR nº 20, de 04.06.68)

I - ARTIGO 20 - TAXAS

1. Alterar a redação da alínea "a" do subitem 20.13, na forma abaixo, suprimir a alínea "b" e alterar a alínea "c" para "b" do mesmo subitem:

"a) As viagens na Região Metropolitana de:

- 1 - Rio de Janeiro - constituída pelos Municípios de: Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Magé, Maricá, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, São Gonçalo, São João de Meriti e Mangaratiba.
- 2 - São Paulo - constituída pelos Municípios de: São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra.
- 3 - Belo Horizonte - constituída pelos Municípios de: Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fl. 2

Continuação

CIRCULAR N.º 20 de 13 de maio de 1975

Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano.

- 4 - Porto Alegre - constituída pelos Municípios de: Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Viamão.
- 5 - Recife - constituída pelos Municípios de: Recife, Cabo, Igarassu, Itamaracá, Jaboatão, Moreno, Olinda, Paulista, e São Lourenço da Mata.
- 6 - Salvador - constituída pelos Municípios de: Salvador, Camaçari, Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz.
- 7 - Curitiba - constituída pelos Municípios de: Curitiba, Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiuva do Sul, Campo Largo, Colombo, Contenda, Piraquara, São José dos Pinhais, Rio Branco do Sul, Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Mandirituba e Balsa Nova.
- 8 - Fortaleza - constituída pelos Municípios de: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba e Aquiraz.
- 9 - Belém - constituída dos Municípios de Belém e Ananindeua."

II - Na Tabela de Taxas de Transportes Rodoviários ou Rodo-Ferrovários:

1. Suprimir a linha nº 10 - Guanabara e a respectiva coluna, renumerando as linhas e colunas seguintes.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 21 de 13 de maio de 1975

Altera os artigos 4º e 28 da Tarifa de Seguro-Incêndio do Brasil.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e o que consta do processo SUSEP nº 182.530/75.

## R E S O L V E :

1. Aprovar as alterações nos artigos 4º e 28 da Tarifa de Seguro-Incêndio do Brasil, constantes do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alpheu Amaral', written in a cursive style.

Alpheu Amaral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 21 de 13 de maio de 1945

ALTERAÇÕES AOS ARTIGOS 49 E 28 DA TARIFA DE SEGURO-INCÊNDIO DO BRASIL

I - Artigo 49 - Riscos Acessórios e Coberturas Especiais

1 - Alteração do item 1 do inciso VIII - Cobertura Especial de Rateio Parcial, para:

"1 - Permite-se, desde que tenha sido pago o prêmio adicional, a adoção de dispositivo contratual de forma a reduzir eventuais diferenças de responsabilidade a cargo do Segurado, em decorrência de aplicação da Cláusula VII - Rateio, das Condições Gerais da Apólice Incêndio."

II - Artigo 28 - Cláusulas para os Riscos Acessórios e Coberturas Especiais

1 - Cláusula 211 - Rateio Parcial

- a) supressão da alínea "c";
- b) alteração do texto do item 2, para:

"2 - Caso a importância segurada seja inferior ao limite estipulado na alínea "a" do item anterior, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença entre a importância segurada e aquela que resultaria da aplicação, ao valor em risco na data do sinistro, do percentual estabelecido na citada alínea "a"."

- c) supressão do item 3.

**REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS**

Comunicação (See) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

| ORIGEM EXPEDIDOR | Nº DO OFÍCIO | DATA     | A S S U N T O   | PROCESSO Nº         | I N T E R E S S A D O                                       |
|------------------|--------------|----------|---|---------------------|---|
| DL/SP            | 862          | 12.05.75 | - Recolhimento, temporário de carteira de registro de corretor de seguros, por vinculação à Sociedade de Seguradora   | SUSEP/64.355/75     | - JOSE DE AQUINO ANGELIM<br>Carteira de Registro nº 1.345.- |
| DL/SP            | 871          | 13.05.75 | - Cancelamento de registro e arquivamento de processo de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela Superintendência de Seguros Privados | SUSEP/DL/SP/7230/74 | - DARZZI, SGARIONI CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA.-            |



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, GE.

CIRCULAR PRESI-025/75  
TRANS-012/75

Em 28 de abril de 1975

Ref.: Alterações nas "Instruções sobre as Operações de Resseguro no Ramo Transportes (ITp.)"

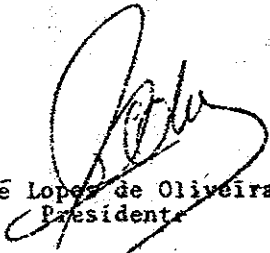
Comunicamos-lhes que este Instituto resolveu alterar o atual sistema de pagamento dos prêmios de resseguro no Ramo Transportes, que retornará ao sistema de cessão com base nos documentos lançados no "Livro de Registro de Apólices Emitidas".

Consequentemente, na Circular PRESI-60 de agosto de 1973, ficam introduzidas as alterações em anexo, que vigorarão a partir do MRT (Mapa de Resseguro Transportes) de maio de 1975 e que será entregue ao IRB até o dia 30 de julho próximo.

Face ao escalonamento previsto nas Instruções em anexo, foi fixado, para essa Seguradora, o dia de cada mês para a remessa dos formulários SETMI, CAT, MMST, MRT, MRMET, MRST, MROC e RSTSR, prorrogável até o primeiro dia útil imediato.

Ficam revogados os "esquemas de remessa de formulários" constantes das fls. 101 e 201 da Circular PRESI-60/73.

Saudações

  
José Lopes de Oliveira  
Presidente

Anexos: Alterações na Circular PRESI-60/73  
Novo modelo do formulário MMST

Proc. DETRE-543/74.

MTM/jfs.

CIRCULAR PRESI- 025/75  
TRANS- 012/75

ANEXO Nº 1

a) FORMULÁRIO CET - item 104

.....  
"104.2 - Remessa - Os CET, acompanhados do correspondente MRT (Mapa de Resseguro Transportes), serão entregues ao IRB, mensalmente, numa única vez, em 2 (duas) vias, até o 60º (sexagésimo) dia, contados do último dia do mês a que se referem os seguros, conforme escalonamento a ser estabelecido pelo IRB. Uma via do CET será devolvida à Seguradora com o carimbo do IRB.  
.....

104.4.1 - "Nº do CET e Sub-ramo" - A sequência da numeração do CET será uma única anual, devendo, entretanto, constar do quadro "Sub-ramo" os prefixos:

- a) "RR" - para as viagens rodoviárias e ferroviárias;
  - b) "VN" - para viagens nacionais: marítimas, aéreas, fluviais e lacustres;
  - c) "VI" - para viagens internacionais, marítimas e aéreas;
  - d) "RCTRC" - para o seguro obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga;
  - e) "os demais sub-ramos não terão prefixo."
- .....

b) FORMULÁRIO MMST - item 105

105 - MMST (Anexo nº 6)

105.1 - Finalidade - O MMST, anexo 6, se destina à demonstração de todos os prêmios emitidos pela Seguradora, seja através de seguro direto ou de participação em cosseguro, bem como à remessa de cópia das "Contas Mensais" relativas aos seguros Transportes, inclusive Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário Carga (RCTRC) e Responsabilidade Civil do Armador-Carga (RCAC).

105.1.1 - As contas mensais relativas aos seguros de Responsabilidade Civil do Armador-Carga (RCAC) deverão vir acompanhadas de cópias dos respectivos manifestos de carga.

105.2 - Remessa - O MMST será encaminhado ao IRB em 2 (duas) vias, numa única vez, acompanhado do respectivo MRT.

105.3 - Preenchimento - No preenchimento do MMST serão observadas as seguintes instruções:

105.3.1 - Entrega por intermédio de Sucursais ou Agências - Sempre que a Seguradora, quando autorizada, fizer a entrega dos formulários por intermédio de Sucursais ou Agências, estas deverão indicar no quadro "Sociedade", o órgão emissor do MMST.

105.3.2 - "Número das Apólices" - Nesta coluna serão relacionadas as apólices que apresentarem movimento durante o mês, observadas as seguintes sequências:

- a) apólices simples;
- b) apólices de averbações com movimento no mês;
- c) apólices de "COSSEGURO", devendo a Seguradora Líder indicar no número dessa apólice o prefixo "LI" e as cosseguradoras o prefixo "CO", o número da apólice da Líder e o código desta.

105.3.3 - "Número das averbações" - Nesta coluna serão relacionados os números das averbações emitidas durante o mês.

105.3.4 - "Prêmios" - Serão registrados os totais dos prêmios de aceitação das Seguradoras relativos aos seguros indicados no quadro "Sub-ramo", de conformidade com o item 105.3.5. Quando se tratar de averbações provisórias do "Sub-ramo" VI, na coluna "OBSERVAÇÕES" será indicada a palavra "DEPÓSITO".

105.3.5 - No quadro "Sub-ramo" - serão indicados o código e a sigla dos números, de acordo com a relação a seguir:

| <u>S U B - R A M O</u>   | <u>Código</u> | <u>Sigla</u> |
|--|---------------|--------------|
| Rodoviários e Ferroviários.....                                  | 09            | RR           |
| Resp. Civil Armador-Carga .....                                  | 10            | RCAC         |
| Viagens nacionais: marítimas, fluviais, lacustres e aéreas ..... | 11            | VN           |

| <u>S U B - R A M O</u>                         | <u>Código</u> | <u>Sigla</u> |
|--|---------------|--------------|
| Viagens internacionais: marítimas e aéreas.... | 12            | VI           |
| Resp. Civil do Transportador Rodoviário-Carga. | 13            | RCTRC        |
| Demais sub-ramos .....                         | 14            | OU           |

105.3.6 - A coluna "Número dos endossos" será preenchida sempre que houver alteração do prêmio anteriormente indicado.

105.3.7 - Na linha "Soma da Folha" da base do MMST será consignada por folha, a soma da coluna "Prêmios". A linha "Total" - somente será preenchida na última folha do MMST.

105.3.8 - No formulário MRT será registrado o resumo dos MMST, conforme estabelecido no item 106.3.9, acrescido do código 09 relativo ao Sub-ramo "Rodoviários e Ferroviários".

NOTA: O formulário MMST deverá ser adaptado, conforme modelo em anexo.

.....  
c) Formulário MRT (item 106)  
.....

106.2 - Remessa - O MRT será enviado ao IRB até o 60º (sexagésimo) dia, contados do último dia do mês a que se referem os seguros, conforme escalonamento a ser estabelecido pelo IRB e em 3 (três) vias, das quais a terceira via será devolvida com o carimbo de recebimento e a segunda, posteriormente, com o Movimento Industrial, com as retificações porventura feitas pelo IRB.

106.2.1 - As Seguradoras que durante o mês não tiverem movimento de prêmios, remeterão o MRT dentro do prazo previsto e em 3 (três) vias, com a indicação "SEM MOVIMENTO".

MTM/jfs.







INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, CASCOS E RESPONSABILIDADE  
DIVISÃO TRANSPORTES

| M. M. S. T. - MOVIMENTO MENSAL DE SEGUROS TRANSPORTES |                       |             |           |       |                     |             |
|---|-----------------------|-------------|-----------|-------|---------------------|-------------|
| SEGURADORA  |                       |             | CÓDIGO    | M E S | ANO                 | MT. P.      |
| NÚMERO DAS APÓLICES                                   | NÚMERO DAS AVERBAÇÕES | PRÊMIOS C/R | SUB-RAMOS |       | NÚMERO DOS ENDOSSOS | OBSERVAÇÕES |
|   |                       |             | CÓD.      | SIGLA |                     |             |
| SOMA DA FOLHA   |                       |             |           |       |                     |             |
| TOTAL (12)  |                       |             |           |       |                     |             |

CIRCULAR PRESI-026/76  
TRANS-012/76

ANEXO Nº 2



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171  
CAIXA POSTAL 1.140 - 20.000 - END. TEL. INDEAS, 910  
C.G.C. - 33.376.588 - F.R.S.I. - 02.6 - 80.26100

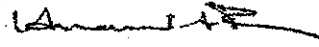
RIO DE JANEIRO - RJ  
Em 29 de abril de 1975

COMUNICADO DETRE- 025 /75  
CASCO- 006 /75

Ref.: Informações a serem prestadas pelos Armadores  
para fins de renovação dos seguros de frotas

Em aditamento ao Comunicado DETRE-013/75 -  
CASCO-02/75, de 02.04.75, este Instituto esclarece que as dispo-  
sições ali contidas aplicam-se apenas às frotas que contenham,  
pelo menos, um navio de valor superior ao equivalente, em cru-  
zeiros, a US\$ 750,000.00.

Atenciosas saudações.

  
Hiram de Araujo Faria

Chefe do Departamento Transportes  
Cascos e Responsabilidade

19/91  
C. 31001  
Proc. DETRE-449/74  
MTM/AMP



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
**INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL**  
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171  
 CAIXA POSTAL 1440 - 20.000 - END. TEL. MURAS - RIO  
 C.A.C. - 22.275.000 - F.R.R.I. - 024 - 20.200.00

RIO DE JANEIRO - 08

Em 07 de maio de 1975

CIRCULAR PRESI-028/75

CASCO-007/75

Ref.: Ramo Cascos - Limite Técnico mínimo

Comunicamos-lhes que este Instituto, com base no disposto no subitem 2.3 da Resolução CNSP-3/74, de 03.09.74, resolveu fixar, para as seguradoras que operam no Ramo Cascos, uma retenção mínima, para efeito de resseguro no IRB, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a vigorar a partir de 1º de julho de 1975.

Outrossim, comunicamos-lhes que, de acordo com a mesma Resolução acima referida, as seguradoras que tiverem um Limite de Operações inferior a Cr\$ 200.000,00 terão como Limite Técnico o próprio Limite de Operações.

A presente Circular revoga o subitem 1.1.1.1 da Cláusula 204 das Normas Cascos, anexas à Circular PRESI-092/73, Casco-06/73, de 10.12.73.

Saudações.

  
 José Lopes de Oliveira  
 Presidente

191-91  
 Proc. nº DETRE-195/75  
 MM/TR



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, 66.

Em 07 de maio de 1975

CIRCULAR PRESI-029/75

CASCO-006/75

Ref.: Normas Cascos - Alterações nas cláusulas 203,  
item 1 e 205, item 2.

Comunicamos-lhes que este Instituto resolveu dispensar as seguradoras da solicitação de taxas e condições para os seguros cascos cujos valores segurados sejam iguais ou inferiores ao Limite Técnico mínimo em vigor para o Ramo Cascos.

Em consequência dessa resolução, estão sendo introduzidas nas Normas Cascos anexas à Circular PRESI-092/73 Casco-06/73, de 10.12.73, as seguintes alterações:

Cláusula 203 - Proposta de Resseguro.

1. As seguradoras, ou a líder, nos casos de seguro, solicitarão ao IRB cobertura, antes da aceitação do seguro ou da sua renovação, mediante apresentação de proposta de resseguro, na forma das instruções em vigor, para todo e qualquer seguro cascos de valor segurado superior ao Limite Técnico mínimo fixado na Cláusula 204.

1.1 e demais - Inalterados.

Cláusula 205 - Cobertura de Excedente de Responsabilidade - Retenções, Taxas e Prêmios.

1. Inalterado.

2. Nos seguros cascos de valor segurado superior ao Limite Técnico mínimo fixado na Cláusula 204, as taxas serão estabelecidas pelo I.R.B. com base nas conclusões dos laudos de vistoria e na experiência individual dos armadores, e/ou baseadas nas resoluções da C.E.T.C. (Comissão Especial de Tarifação Cascos).

3. Inalterado.

A presente Circular entra em vigor a partir de primeiro de abril de 1975.

Saudações.

  
José Lopes de Oliveira  
Presidente

Proc. nº DETRE-195/75  
MTM/ANP



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
**INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL**  
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171  
 CAIXA POSTAL 1440 - 20.000 - END. TEL. NERAS - RIO  
 G.G.C. - 22.251.000 - F.A.R. - 024 - 20.200.00

RIO DE JANEIRO - GB  
 Em 12 de maio de 1975

COMUNICADO DETRE-026/75  
 TRANS-013/75

Ref.: Taxas para Cobertura dos Riscos de  
 Guerra e Greves

Comunicamos-lhes as alterações das Taxas para Co-  
 bertura dos Riscos de Guerra e Greves, contidas no Comunicado  
 DETRE-09/75-TRANS-07/75, de 23.01.75, conforme abaixo:

A partir de 11.03.75  
 Item 2.10 - Camboja e Laos -

A partir de 18.04.75  
 Item 2.11 - Vietnam (Norte e Sul)

| TAXAS % |                 |                  |
|---------|-----------------|------------------|
| Guerra  | Guerra e Greves | Remessas Postais |
| *       | *               | *                |
| *       | *               | *                |

\* Cobertura sujeita a prévio entendimento com o  
 IRB.

Permanecem em vigor as demais condições e taxas  
 no Comunicado DETRE-09/75-TRANS-07/75, de 23.01.75, Comunicado  
 012/75-TRANS-08/75, de 18.02.75. O presente Comunicado revoga  
 e substitui o Comunicado 020/75 de 18.04.75.

Saudações.

  
 Hiram de Araujo Faria  
 Chefe do Departamento Transportes,  
 Cascos e Responsabilidade

Proc. DETRE 548/74  
 MNM/TR

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DAVID TULMANN  
DILSON FERRAZ DO VALLEDOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
JAMES THOMPSON LEMERJOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CAMASMIE CURIATI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

DJ-01/75  
20.05.75

Ref.: NOVOS NÍVEIS DO SALÁRIO-MÍNIMO  
E SUA DESCARACTERIZAÇÃO COMO  
FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA

- 1.- Lei nº 6.205, de 29.04.75 (D.O.U. de 30.07.75)
- 2.- Decreto nº 75.704, de 08.05.75 (D.O.U. de 09.05.75)
- 3.- Decreto nº 75.679, de 29.04.75 (D.O.U. de 30.04.75)

----- .x.x.x.x. -----

1.- A DESCARACTERIZAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO, COMO FATOR  
DE CORREÇÃO MONETÁRIA

1.1.- De há muito vem o salário-mínimo sendo largamente utilizado como fator de correção monetária para os mais diversos fins: cálculo de valores contratuais, especialmente os aluguéis; cálculo do teto da contribuição devida ao INPS, por empregados, empregadores e autônomos; cálculo de multas trabalhistas, do Código Nacional de Trânsito, da Lei do Silêncio, da Lei do Zoneamento, da Lei da Limpeza Pública; o cálculo dos valores mínimos estabelecidos para fins de alçada e recursos para os Tribunais; etc.

1.2.- Consequentemente, o aumento dos níveis do salário-mínimo provocava, invariavelmente, reajustes de toda a sorte, já que seu valor, como vimos acima, sempre foi usado como unidade monetária para o cálculo dos mais diversos valores contratuais e legais.

1.3.- Assim sendo, era natural que as autoridades se houvessem com muita cautela no cálculo do reajuste do salário-mínimo, a fim de minimizar os reflexos inflacionários por sua elevação.

1.4.- No entanto, esse cuidado no reajuste salarial prejudicava, por outro lado, o próprio assalariado a quem a instituição do sa

lário-mínimo visava beneficiar.

1.5.- A solução para o impasse foi encontrada na desvinculação do salário-mínimo dos diversos reajustes de valores legais e contratuais que nenhuma relação têm com a remuneração dos assalariados.

1.6.- Para tanto foi sancionada a Lei nº 6.205, de 29.04.75, publicada no Diário Oficial da União de 30.04.75, a qual comentaremos em seguida.

## 2.- A SISTEMÁTICA DA LEI 6.205/75

2.1.- O artigo 1º da Lei 6.205/75 estabelece a regra geral da nova sistemática, a qual assim se enuncia:

"Os valores monetários fixados com base no salário-mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito." (o grifo é nosso)

2.2.- Isto quer dizer: doravante as partes contratantes não mais poderão estabelecer valores monetários com base no salário-mínimo, como acontecia nos contratos de locação, por exemplo. Assim também certos valores legais usualmente aferidos pelo salário-mínimo, como padrão monetário, agora não mais poderão ser calculados desse modo.

2.3.- Em resumo: a partir de 30 de abril último, fica proibida a utilização do salário-mínimo como fator de correção monetária para fins de cálculo de quaisquer valores legais ou contratuais. Esta a regra geral estabelecida pela nova lei.

2.4.- Mas, a própria lei tratou logo de alinhar, expressamente, as exceções a essa regra geral. Vejamos:

2.5.- Ficaram expressamente excluídos da restrição (regra geral) acima apontada, os cálculos dos seguintes valores:

2.5.1.- Quaisquer valores salariais (isto quer dizer: o assalariado contratado, ou que venha a ser contratado, à base de dois, cinco ou cinquenta salários-mínimos, continuará tendo seus salários corrigidos a cada elevação -

oficial do salário-mínimo);

2.5.2.- Os valores ligados à legislação da previdência social, a seguir enumerados:

2.5.2.1.- os benefícios mínimos, de prestação contínua da pagos pelo INPS (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio reclusão, aposentadoria por tempo de serviço, etc.);

2.5.2.2.- a quota do salário-família, que por isso mesmo, continua sendo calculada à base de 5% sobre o valor do salário-mínimo local, arredondado este para o múltiplo de cruzeiro seguinte;

2.5.2.3.- os benefícios do PRORURAL, pagos pelo FUNRURAL ao trabalhador do campo;

2.5.2.4.- o salário-base de contribuição e os benefícios que o INPS paga aos empregados domésticos. Por isso mesmo, patrão e empregado do mêstico recolherão 16% (8% para cada um) sobre o novo valor do salário-mínimo (Cr\$532,80, aqui em São Paulo), a partir de 1º de maio corrente;

2.5.2.5.- o benefício pago pelo INPS a maiores de 70 anos e inválidos, por força da Lei nº 6.179, de 11.12.74;

NOTA IMPORTANTE:- São estes, e somente estes, os valores ligados à legislação da previdência social expressamente excluídos do novo regime (desvinculação do salário-mínimo) pela nova Lei 6.205/75. E essa exclusão expressa se fez exatamente para deixar bem claro que tais valores continuarão a ser reajustados com base no salário-mínimo. - De notar, desde logo, que o TETO de contribuição para o INPS, não foi incluído no rol das exceções, significando, de consequência, que seu regime de reajuste ou atualização



- 4 -

passará a ser o da nova lei, ou seja, a sua inteira desvinculação dos níveis do salário-mínimo. É o que veremos mais adiante, com minúcias.

2.5.3.- Os contratos com prazo determinado, inclusive os de LOCAÇÃO, vigentes na data da publicação da nova lei (30.04.75). Nestes casos, a exceção (utilização do salário-mínimo como fator de correção monetária) perdura somente até o término do contrato.

2.6.- Aí está, pois, devidamente consubstanciada a sistemática da nova lei, a qual poderá ser resumida no seguinte: o salário-mínimo não mais poderá ser utilizado como fator de correção monetária para quaisquer fins (legais ou contratuais) de direito. Esta é a regra geral. As exceções foram taxativamente enumeradas nos itens ... 2.5.1. a 2.5.3., desta Circular.

3.- O NOVO SUBSTITUTO DO SALÁRIO-MÍNIMO INSTITUÍDO PELA LEI 6.205/75 E FIXADO PELO DECRETO Nº 75.704, DE 08.05.75 (D.O.U. de 09.05.75)

3.1.- Destronado o salário-mínimo, era preciso eleger logo seu sucessor. Disso se incumbiu o artigo 2º, da Lei nº 6.205/75, ora comentada, que assim se enuncia:

"Art. 2º - Em substituição à correção pelo salário-mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária."

3.2.- O novo coeficiente de atualização monetária, substituto do salário-mínimo, é baseado no fator de reajustamento salarial de que fala a Lei nº 6.147/74, excluído o coeficiente de aumento da produtividade.

3.3.- E a fixação do novo substituto do salário-mínimo veio a público através do Decreto nº 75.704, de 08.05.75 (D.O.U. de 09.05.75), o qual, através da aplicação do coeficiente 1,33, deu a conhecer os novos padrões de correção monetária a serem utilizados, em lugar do salário-mínimo.

3.4.- Para São Paulo, por exemplo, o substituto do salário-mínimo foi fixado em Cr\$501,00, que corresponde à aplicação do coeficiente 1,33 sobre o valor do salário-mínimo vigente em 19.05.74 (376,80 X 1,33 = 501,00).

3.5.- Em anexo a esta Circular, reproduzimos a Tabela a que se refere o Decreto nº 75.704, de 08.05.75, a qual publica os novos valores substitutos do salário-mínimo, para fins contratuais e legais.

#### 4.- ASPECTOS PRÁTICOS DA APLICAÇÃO DA NOVA LEI - TETO PARA O CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DEVIDA AO INPS.

4.1.- Em face de todo o exposto, devemos concluir o seguinte, em síntese:

4.1.1.- A partir de 01.5.75, o novo salário-mínimo (Cr\$532,80, em São Paulo) somente poderá ser utilizado para a fixação de quaisquer valores salariais (contrato de emprego, por exemplo) e também para aquelas hipóteses, ligadas à legislação da previdência social, expressamente mencionadas no item 2.5.2., desta Circular.

4.1.2.- O valor do salário-mínimo ainda poderá ser usado no reajuste de alugueis ou outras prestações estabelecidas em contrato de prazo determinado e que estava em pleno vigor em 01.05.75. Assim, por um exemplo, um contrato de locação à base de 3 salários-mínimos, por mês, assinado em 1974, pelo prazo de 3 anos, continuará tendo seu aluguel reajustado de acordo com a elevação do salário-mínimo, até o fim do prazo contratual inicialmente ajustado. Findo esse prazo, a renovação não mais poderá estabelecer aluguel reajustável com base na elevação do salário-mínimo.

4.2.3.- Esse, pois, o âmbito a que ficou circunscrita a utilização do salário-mínimo como fator de correção monetária, para fins de atualização de valores legais ou meramente contratuais.

4.1.4.- Fora desses casos, há de ser utilizado o novo coeficiente de atualização monetária fixado pelo Decreto nº

75.704 de 08.05.75, pormenorizadamente comentado no item 3, desta Circular.

4.1.5.- Quanto ao teto para o cálculo da contribuição devida ao INPS, teriam surgido dúvidas. Seria esse TETO igual a 20 vezes Cr\$532,80 ou a 20 vezes Cr\$501,00?

4.1.5.1.- Entendemos deva prevalecer este último. Com efeito, a nova lei é clara em estabelecer, como regra geral, a proibição de uso do salário-mínimo como fator de ajuste monetário de valores legais e contratuais. Mas, por outro lado, a nova lei não foi menos clara ao enumerar, taxativamente, as exceções a essa regra geral; melhor dizendo, os casos não atingidos por tal proibição.

4.1.5.2.- Logo, qualquer hipótese não contemplada expressamente no rol das exceções, há de ser regulada, pela regra geral que, como vimos, proíbe o reajuste com base no valor do salário-mínimo.

4.1.5.3.- Ora, entre as exceções, foram alinhados diversos valores ligados à legislação da previdência social. No entanto, o valor do teto para o recolhimento das contribuições devidas ao INPS não se inclui entre tais exceções. Per isso, há de seguir a regra geral, isto é, há de ser reajustado pelo novo coeficiente de atualização monetária.

4.1.5.4.- Não obstante, a matéria parece não ser pacífica, de vez que um jornal desta Capital, ainda na edição de 18.05.75, noticia a elevação do TETO para 20 salários-mínimos, de valor atualizado. Isso poderá trazer insegurança para os empregadores uma vez que deverão preparar a folha de maio, já com novo TETO.

4.1.5.5.- O INPS ainda não se pronunciou a respeito do

problema, diretamente ligado à sua receita. Toda via, como as contribuições referentes à folha do mês de maio poderão ser recolhidas até o último dia útil de junho, haverá tempo suficiente para o devido esclarecimento do assunto.

4.1.5.5.1.- Nossa orientação para o problema será a seguinte: proceder ao cálculo e descontos, com base no TETO igual a 20 vezes Cr\$501,00, recolhendo-se, eventual diferença, se houver, até 30 de junho, sem multa e correção monetária.

4.1.5.6.- Outro problema suscitado diz respeito ao alcance da nova lei, a qual, segundo alguns, estaria ferindo o princípio constitucional da irretroatividade das leis ao atingir os contratos por prazo indeterminado, fazendo-os sujeitarem-se à nova sistemática de reajustamento, muito embora tais instrumentos tenham sido devidamente formalizados em época anterior à nova lei, quando livre era a escolha do fator de correção monetária. Essa é, portanto, uma questão puramente de direito envolvendo matéria constitucional que, por certo, acabará sendo levada até o Supremo Tribunal Federal.

4.1.5.7.- Mas, não é somente nesta hipótese que os interessados poderão arguir a inconstitucionalidade da nova lei. Igualmente, essa arguição poderá ser levantada em todos os casos em que a aplicação da nova lei redunde em ofensa ao ato jurídico perfeito, ao direito adquirido ou à coisa julgada.

4.1.5.8.- Todavia, enquanto tais questões não forem solucionadas pela Justiça, a nova lei deverá ser aplicada sem restrições.

5.- NOVOS NÍVEIS DO SALÁRIO-MÍNIMO - DECRETO Nº 75.679, de 29.04.75 (D.O.U., de 30.04.75)

- 5.1.- Com a descaracterização do salário-mínimo como fator de correção monetária, pouco se tem a comentar a respeito do decreto que deu a conhecer os novos níveis do salário-mínimo com vigência a partir de 1º do corrente.
- 5.2.- As poucas repercussões que acarretará já foram por nós analisadas nesta Circular, ao tratarmos da Lei nº 6205/75.
- 5.3.- Todavia, convém recordar que o abono de emergência concedido a partir de 19.12.74, deverá agora ser compensado, excluindo-se, de conseguinte, essa rubrica das folhas de pagamento.
- 5.4.- Os valores fixados para o novo salário-mínimo correspondem a um reajustamento que varia entre 41,04% a 41,46%, conforme a região.
- 5.5.- Para a 16a. Região, que compreende todo o Estado de São Paulo, o reajuste foi da ordem de 41,40%, elevando salário-mínimo de Cr\$376,80 para Cr\$532,80.
- 5.6.- A nova Tabela que engloba os níveis de salário-mínimo para as diversas regiões em que se divide o País segue anexa a esta Circular.
- 5.7.- Para os menores, o salário-mínimo será do mesmo valor do adulto (Lei nº 6.086, de 15.07.74), com exceção dos menores-aprendizes, para os quais a remuneração mínima permitida será igual a 50% do salário-mínimo do adulto, durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Durante a segunda metade do aprendizado, o salário-mínimo do aprendiz corresponderá a 2/3 do valor do salário-mínimo regional.

ANEXO 1 - Circular DJ-01/75, de 20.05.75

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 75.704/75

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA

Valores e regiões que os utilizam

| <u>Valores vigentes em 10/5/74</u><br>Cr\$ | <u>Novos Valores</u><br>Cr\$ | <u>Regiões e sub-regiões</u>  |
|--|------------------------------|---|
| 266,40                                     | 354,00                       | 4a., 5a., 6a., 7a., 8a., 9a. - 2a. Sub-região, Território Fernando de Noronha, 10a., 11a., 12a. - 2a. Sub-região. |
| 295,20                                     | 392,00                       | 1a., 2a., 3a., 9a. - 1a. Sub-região, 12a. - 1a. Sub-região, 20a., 21a.  |
| 321,60                                     | 427,00                       | 14a., 17a. - 2a. Sub-região, 18a. - 2a. Sub-região.   |
| 376,80                                     | 501,00                       | 13a., 15a., 16a., 22a.  |

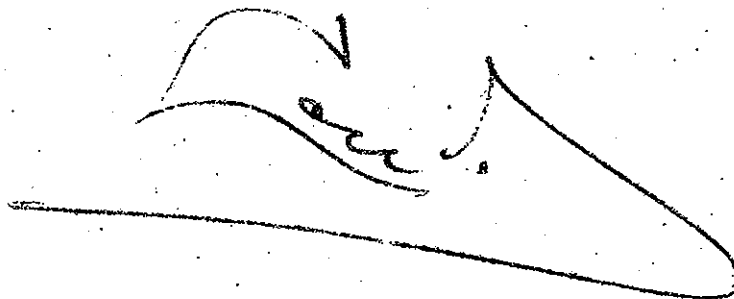
Exemplos de cálculo

Os valores apresentados na tabela acima passam a substituir aqueles relativos ao salário-mínimo em cada região, como é exemplificado abaixo:

1º exemplo: Um contrato na 7a. região, que determine o pagamento de 1 salário mínimo regional, passa a exigir o pagamento de Cr\$354,00;

2º exemplo: Um contrato na 3a. região, que determine o pagamento de 3,5 (três e meio) salários-mínimos regionais, passa a exigir o pagamento de Cr\$1.372,00;

3º exemplo: Uma multa de 50% (cinquenta por cento) do maior salário-mínimo do País passa a ser Cr\$250,50 (duzentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos).





|   |        |       |      |    |    |    |   |   |
|---|--------|-------|------|----|----|----|---|---|
| Camagari, Candeias, Catu, Feira de Santana, Ilheus, Itabuna, Itajuípe, Itaparica, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Serrinha, Simões Filho, Vera Cruz e Tucano .....   | 417,60 | 13,92 | 1,74 | 54 | 30 | 10 | 5 | 1 |
| 2* Sub-região: demais Municípios .....  | 376,80 | 12,56 | 1,57 | 54 | 30 | 10 | 5 | 1 |
| 13* Região: Estado de Minas Gerais .....  | 532,80 | 17,76 | 2,22 | 54 | 28 | 11 | 6 | 1 |
| 14* Região: Estado do Espírito Santo .....  | 453,60 | 15,12 | 1,89 | 51 | 31 | 12 | 5 | 1 |
| 15* Região: Estado do Rio de Janeiro .....  | 532,80 | 17,76 | 2,22 | 50 | 25 | 13 | 6 | 4 |
| 16* Região: Estado de São Paulo .....   | 532,80 | 17,76 | 2,22 | 43 | 33 | 14 | 6 | 4 |
| 17* Região: Estado do Paraná<br>1* Sub-região: Municípios de Curitiba, Almirante Tamandará, Antonina, Apucarana, Arapongas, Araucária, Assaí, Bela Nova, Bandeirantes, Bocaiuva do Sul, Cambé, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Colombo, Contenda, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irati, Jacarezinho, Londrina, Mandaguari, Mandrituba, Maringá, Nova Esperança, Paranaguá, Paranavai, Fato Branco, Piraquara, Ponta Grossa, Pojucatu, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Rolândia, São José dos Pinhais, Toledo e União da Vitória ..... | 494,40 | 16,48 | 2,06 | 55 | 24 | 14 | 6 | 1 |
| 2* Sub-região: demais Municípios .....  | 453,60 | 15,12 | 1,89 | 55 | 24 | 14 | 6 | 1 |
| 18* Região: Estado de Santa Catarina .....  |        |       |      |    |    |    |   |   |
| 1* Sub-região: Municípios de Florianópolis, Biguaçu, Blumenau, Brusque, Campos Novos, Concoórdia, Criciúma, Gaspar, Herval D'Oeste, Içara, Ilhota, Itajaí, Joazebo, Joinville, Lages, Leão Muller, Navegantes, Orleans, Porto União, São José, Siderópolis, Tubarão e Urussanga .....   | 494,40 | 16,48 | 2,06 | 57 | 24 | 13 | 5 | 1 |
| 2* sub-região: demais Municípios .....  | 453,60 | 15,12 | 1,89 | 57 | 24 | 13 | 5 | 1 |
| 19* Região: Estado do Rio Grande do Sul .....   | 494,40 | 16,48 | 2,06 | 44 | 24 | 22 | 7 | 3 |
| 20* Região: Estado de Mato Grosso .....   | 417,60 | 13,92 | 1,74 | 49 | 29 | 15 | 7 | - |
| 21* Região: Estado de Goiás .....   | 417,60 | 13,92 | 1,74 | 51 | 22 | 21 | 6 | - |
| 22* Região: Distrito Federal .....  | 532,80 | 17,76 | 2,22 | 50 | 25 | 13 | 6 | 6 |



# Toma maior expansão seguro em engenharia

OVÍDIO FAVERO

O seguro sobre os riscos de Engenharia surgiu no século passado como uma exigência imposta pela evolução industrial. Foi desenvolvido há quarenta anos, aproximadamente, na Inglaterra, onde encontrou grande aceitação, muito bem explorada pelos Lloyds. Teve um declínio natural durante a guerra, para ressurgir de maneira marcante com o renício da Engenharia Civil e Industrial, utilizado para garantir sofisticados projetos de urbanização e de construção de obras importantes, como centrais elétricas, estradas, pontes, escolas etc.

No Brasil este tipo de seguro começou a ser procurado recentemente, em face da grande expansão de obras e projetos que se multiplicam graças ao desenvolvimento crescente da economia brasileira.

Por os projetos mais sofisticados e que requerem financiamento do exterior é comum constar nos contratos de financiamento cláusula prevendo a realização do seguro contra os riscos de engenharia. Dessa forma o seguro começou a desenvolver-se entre nós e hoje é assunto que tem seu espaço reservado, não só quando se trata de obras santonas, mas também quando se refere à construção de edifícios residenciais e comerciais e mesmo em caso de riscos menores, nos quais o seguro de incêndio, isoladamente, já não satisfaz.

Poder-se-ia dizer que o seguro contra os riscos de engenharia se solidificou definitivamente no Brasil com a construção da ponte Rio-Niterói e do Metropolitano em São Paulo. Essas são, provavelmente, os maiores seguros desse gênero realizados até agora no País. Trata-se de um tipo de seguro que exige trabalho técnico aprimorado, a começar pela análise dos projetos e mesmo das obras em andamento, normalmente feitas por engenheiro civil devidamente treinado para esse fim.

A tarifa de seguro contra os riscos de engenharia estabelece normas, condições, franquias, taxas e um limite operacional que agora vai até cinquenta milhões de cruzeiros, para cobertura automática, sem necessidade de consulta prévia ao IRB. Este limite, que foi recentemente elevado, dá razoável margem para a imediata realização dos negócios, favorecendo assim o desenvolvimento desse seguro.

A exemplo do seguro de lucros cessantes, o seguro contra os riscos de engenharia surge com uma perspectiva das mais alvissareiras no panorama econômico nacional, pois apresenta efeito considerável para a expansão de obras e projetos de engenharia; a ponto de ter a FENASBG sentido a necessidade de criar um órgão especializado para dinamizar o desenvolvimento dessa carteira, dando orientação e assistência técnica aos segurados.

## Três tipos básicos

O seguro contra os riscos de Engenharia comporta 3 tipos básicos de riscos, que são:

- a) Obras Civis em Construção;
- b) Instalação e Montagem;
- c) Quebra de Máquinas.

O Seguro de Obras Civis em Construção e o de Instalação e Montagem cobrem perdas e danos materiais decorrentes de causas de natureza súbita e imprevisível, tais como falhas de construção ou de montagem e desmoronamento (exceto em consequência de erro de projeto, que é objeto de cobertura da área de responsabilidade civil) incêndio, ralo e explosão, roubo e furto qualificado, impacto de equipamentos em operação; de veículos, queda e impacto de aeronaves, alagamento, danos de natureza tais como tempestades, terremoto ou tremor de terra, vendaval, inundação etc.

O seguro de quebra de máquinas cobre perdas e

danos materiais de natureza súbita e imprevisível, decorrentes de causas tais como defeitos de fabricação, de material, erro de projetos, erros de montagem, falta de habilidade, negligência, sabotagem, desintegração por força centrífuga e curto-circuito.

Para os seguros de obras civis em construção e de instalação e montagem, as importâncias seguradas deverão corresponder ao valor integral dos bens segurados após completada a construção ou montagem, incluindo, tanto para uma como para a outra cobertura, as parcelas de frete, despesas aduaneiras, impostos e emolumentos, mais os materiais ou itens fornecidos pelo proprietário da obra e o custo da montagem propriamente dita.

## Custo do seguro

O custo do seguro contra os riscos de engenharia é relativamente baixo em relação às amplas coberturas concedidas. As taxas de prêmio são tarifadas e válidas para todo o Território Nacional, não podendo haver diferença de custo entre uma cotação e outra desde que haja incidência entre o risco, valor segurado e o tempo de duração da obra. Normalmente o custo do seguro é calculado para um período de cobertura que se estende até trinta meses. Findo esse prazo, fazem-se tantas prorrogações quantas forem necessárias até o termo da obra.

Muitos empreiteiros e mesmo proprietários de obras têm-se deixado levar pela diferença de custo entre o seguro contra os riscos de Engenharia e o seguro de incêndio propriamente dito. A verdade é que não há termo de comparação entre esses dois tipos de seguros. A diferença entre ambos é enorme. Acresce que, no seguro contra os riscos de Engenharia, a cobertura de incêndio faz parte integrante de um conjunto amplo de coberturas.

**SEGUROS**

# Fenaseg pedirá ao Governo para o preço do seguro ser deduzido do IR

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg) vai pleitear do Governo a atualização do regime adotado pelo imposto de renda, para fins de dedução dos encargos do seguro na renda bruta das pessoas físicas. A reivindicação inicial partiu de decisão coletiva dos seguradores, tomada no recente congresso realizado na Bahia.

Os estudos da Fenaseg estão em fase de conclusão e baseiam-se no papel desempenhado pelo seguro em face da nova concepção de bem-estar social originária da mudança ocorrida nas últimas décadas, do perfil da renda nacional. Essa nova concepção, segundo análise da Federação de Seguros, torna imperativa a dedutibilidade de todos os prêmios pagos pela pessoa física, na compra de seguros, cujas indenizações contribuem para gerar ou estabilizar a renda.

**Crerios de dedução**

A atual legislação de imposto de renda, dizem os técnicos da Fenaseg, estabelece a dedução de prêmios de seguros. Mas ainda observam-se critérios que perderam validade na atual fase da evolução econômico-social do País.

Cultura é fenômeno social dinâmico e, para exemplificar as transformações ocorridas na área da sua especialidade, os técnicos citam o Código Comercial brasileiro, de 1850, que proibia a contratação de seguros sobre a vida de homens livres. O conteúdo ideológico dessa concepção jurídica esvaziou-se e, lembram eles, o que antes era objeto de proibição hoje é prática socialmente consagrada como virtude.

O imposto de renda, desde cedo, incorporou essa nova idéia, admitindo que as pessoas físicas não só abatessem da renda bruta os preços pagos pelos seguros de vida, mas também os de acidentes pessoais e de assistência médico-hospitalar.

**Restrições**

As deduções de prêmios, acrescentam os especialistas da Fenaseg, estão no entanto sujeitas a restrições, não po-

dendo ultrapassar a Cr\$ 5 mil, respeitado o limite máximo de um sexto da renda bruta, tanto nos seguros de vida como nos de acidentes pessoais e de assistência médico-hospitalar.

Essa regra, esclarecem, carece na sua formulação de um apropriado sentido matemático e econômico. O teto em quantia fixa só permite que se enquadrem no parâmetro percentual (um sexto da renda bruta) as pessoas físicas com renda anual não superior a Cr\$ 30 mil. Mas, adiantam os mesmos técnicos, seja qual for a função de consumo teoricamente aplicável ao comportamento micro-econômico, a verdade, na prática é que a poupança empregada pelos indivíduos na compra de seguros cresce em correlação direta com a renda.

O imposto de renda, ressaltam, contraria porém essas premissas teóricas e práticas, fixando critério segundo o qual as pessoas de menor renda teriam condições orçamentárias para maiores aplicações em seguros. Assim, para fins de abatimento da renda bruta, a dedução máxima de Cr\$ 5 mil corresponde à limitação de um por cento, quando a renda cresce até Cr\$ 50 mil anuais. A partir daí, a fração dedutível cai, tornando-se função inversa da renda, pois desce para 1/12 nos Cr\$ 60 mil de renda, 1/24 nos Cr\$ 120 mil, 1/48 nos Cr\$ 240 mil, e assim por diante.

Esse é um dos paradoxos da lógica fiscal seguida pelo imposto de renda, que precisam ser revistas, segundo as conclusões dos técnicos do mercado segurador.

**Atualização**

Em termos de seguros, a atualização de que necessita o imposto de renda não se restringe apenas à questão dos limites de dedutibilidade dos prêmios. Outro ponto importante é de justiça fiscal, dizem os especialistas da Fenaseg, é o que se refere à inclusão de todo e qualquer prêmio pago pela pessoa física, entre os abatimentos de renda bruta.

A concepção fiscal moderna, em que se orienta a nos-

sa para a dedutibilidade de todos os encargos capazes de gerar ou preservarem a renda. São exemplos dessa tendência de pensamento fiscal, entre nós: 1) a dedução dos prêmios de seguros de incêndio que a pessoa física paga para cobrir bens geradores de renda; 2) a dedução de perdas extraordinárias causadas por fatos aleatórios; 3) a própria dedução dos prêmios de seguros de acidentes pessoais e de seguros de vida (cuja indenização inclusive propicia recursos aos beneficiários para o pagamento de parcelas do imposto do seguro, vencíveis após seu falecimento).

**Dedução ampla**

Acrescentam que o critério vigente está dirigido mais no sentido de permitir a dedução de prêmios relativos a seguros cujas indenizações concorram para gerar renda. Tais são os seguros que têm como objetivo o homem, cuja renda é afetada, parcial ou totalmente, quando ele deixa de ser integrante da força de trabalho, em caráter temporário ou definitivo.

Já é tempo, dizem, de que se evolva dessa concepção tradicional, e se, assente na idéia de que o trabalho é a fonte única ou predominante da renda da pessoa física. Durante o longo período de vigência do atual regime de deduções de prêmios de seguros, ocorreram modificações substanciais no perfil da renda anual. A grande mobilidade social provocada pela ascensão econômica daí resultante trouxe alterações profundas, não só nos hábitos de consumo, mas também na capacidade de poupança de grande parcela da população brasileira.

Hoje, argumentam os técnicos, a renda pessoal disponível não é absorvida apenas pelo consumo de subsistência. Numerosas classes, dispostas de poupanças suficientes, empregam-nas na formação de patrimônio (imóveis, sobretudo), e na aquisição de bens de consumo duráveis, alargando-se com isso, e horizontalmente do conceito de bem-estar social. Qualquer dano ocorrido a esses bens, que constituem formas de conversão de poupanças, pro-

duz impacto sobre a renda do proprietário ou da unidade familiar, com reflexos de ordem social.

O seguro, no caso, atua como fator de estabilização de renda e de preservação dos níveis de bem-estar social, justificando-se assim que se deduzam da renda bruta, para fins de imposto de renda, todos os prêmios de seguros pagos pela pessoa física.

O próprio Governo, como alegam os técnicos da Fenaseg, reconhecendo a importante função econômico-social do seguro, autorizou cobertura para as operações do Sistema Financeiro da Habitação. Todo imóvel financiado por esse Sistema é segurado contra danos materiais e todo comprador de imóvel pelo Plano Nacional da Habitação possui seguro de vida destinado a quitar a dívida imobiliária em caso de falecimento.

**Massificação**

A dedutibilidade ampla dos prêmios, no entender da Fenaseg, pode agir como estímulo à massificação do seguro. Não porque o contribuinte identifique no seguro um instrumento de redução de imposto, mas porque a dedutibilidade do prêmio chamará a atenção do público para as virtudes da previdência. É a formação ou expansão da mentalidade securatória, de tanta importância econômica e social.

A política do Governo, frisam os técnicos, orienta-se, aliás, no rumo da massificação do seguro. Citam, entre outros exemplos, a tramitação que tem hoje no Congresso Nacional o projeto de lei nº 2206-A, do Presidente Getúlio, que dispõe sobre a criação de incentivos à venda direta de seguros ao grande público.

A massificação do seguro, como resulta a Fenaseg, além de elemento-chave na promoção da melhoria generalizada dos níveis de bem-estar social, é também processo de expansão do mercado, habilitando-o a canalizar volume cada vez maior de recursos (reservas técnicas) para investimentos de interesse do desenvolvimento econômico do País.

## Superintendente da Susep pede retificação de nota

Recebemos do superintendente da Susep, Alpheu Amaral, ofício de número 391, datado de 15 de maio de 1975, onde ele presta esclarecimentos sobre nota publicada na seção Momento Nacional. Eis o texto:

"Senhor diretor de 'A Gazeta':

Tendo esse jornal publicado na edição de 13 do corrente, na seção Momento Nacional, assinada pelo Sr. Paulo Pereira, à página 3, notícia referente a fatos relacionados com a medida liminar concedida pelo Doutor Juiz Federal da 5.ª Vara do Estado do Rio Grande do Sul, em Mandado de Segurança impetrado por Sociedade Seguradora, solicito a V. Sa., nos termos dos arts. 29 e 30 da Lei n.º 5.250, de 9.2.47, publicar a seguinte retificação:

1.º) — O Signatário, Superintendente da SUSEP, jamais exerceu o cargo de Diretor Fiscal junto a qualquer Sociedade Seguradora;

2.º) — Da liminar de segurança supracitada, não consta qualquer ameaça de prisão contra o Superintendente da SUSEP ou contra Diretor Fiscal;

3.º) — O despacho concessivo da referida liminar foi prontamente cumprido.

Os esclarecimentos, ora prestados, têm por finalidade exclusiva dar a versão exata dos fatos.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Sa. meus protestos de consideração.

ALPHEU AMARAL  
Superintendente"

# SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO É PEÇA INDISPENSÁVEL PARA O COMÉRCIO EXTERIOR

O Seguro de Crédito à Exportação surgiu na Europa logo após a Primeira Guerra Mundial, quando os países, principalmente Alemanha, Inglaterra e França, registraram um grande desenvolvimento industrial. A necessidade de colocação dos produtos nos mercados mundiais, com facilidades de pagamento, foi a razão que determinou a criação de um seguro para garantir o exportador contra riscos que pudessem ocasionar o não recebimento do seu crédito.

Atualmente, mais de 20 países dispõem de esquemas de seguro de crédito à exportação em pleno funcionamento, salientando-se que só em 1962 os seguradores norte-americanos obtiveram sua implantação.

No Brasil, um esboço deste seguro surgiu em setembro de 1961, com a Instrução nº 215 da Sumoc — Superintendência da Moeda e do Crédito, que autorizava o financiamento das exportações. Em 1965, pela necessidade de promover o crescimento das exportações brasileiras, foi sancionada a lei nº 4.678, que instituiu o Seguro de Crédito à Exportação no Brasil, mas o início das operações só se verificou em abril de 1968.

## OBJETIVOS E MODALIDADES

Garantir ao exportador uma indenização pelas perdas líquidas definitivas que vier a sofrer em consequência do não recebimento do crédito concedido a seus clientes no exterior, é o principal objetivo desta modalidade de seguro que abrange os prejuízos decorrentes da insolvência do importador, os Riscos Comerciais, e os conseqüentes de acontecimentos como guerra, revolução, catástrofe de natureza ou medidas adotadas pelo governo, ocorridos no país de residência do importador, chamados Riscos Políticos e Extraordinários. É admitida também cobertura para a rescisão de contratos de fabricação, ocorrida antes da expedição da mercadoria, desde que a rescisão resulte da ocorrência de riscos cobertos pelo seguro.

Além da cobertura para a exportação de mercadorias e serviços de crédito, é concedida garantia para os casos de exportações em consignação, feiras, mostras, exposições e similares, limitada às perdas líquidas definitivas que se verificarem quando a ocorrência de Riscos Políticos e Extraordinários tornar impossível a recuperação das mercadorias.

A garantia do Seguro de Crédito à Exportação se aplica, exclusivamente, ao valor original de cada transação, podendo este valor abranger também os gastos com embalagem, transporte, seguros, juros, impostos e acessórios. Quanto à responsabilidade da cobertura, os Riscos Comerciais são assumidos pelas sociedades de seguros autorizadas a operar no ramo pela Superintendência de Seguros Privados e pelo Governo Federal, através do IRB, quando as responsabilidades não forem assumidas total ou parcialmente pelas sociedades de seguros. A responsabilidade de cobertura sobre os Riscos Políticos e Extraordinários fica, no entanto, a cargo do IRB. A importância desta modalidade de seguro no momento em que o Brasil procura aumentar suas exportações levou o BC a entrevistar Raul Telles Rudge, presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização e presidente da Sul América Companhia de Seguros.

**BC — Qual a importância do seguro de crédito à exportação?**

**RTR —** O seguro de crédito à exportação é hoje peça indispensável na infra-estrutura financeira de comércio exterior. No último pós-guerra, o acirramento da competição internacional chegou a limites intrensponíveis em matéria de preço e qualidade dos produtos. A solução foi deslocá-la para a área dos financiamentos das vendas, criando-se facilidades de pagamento para os importadores e insurando-se, assim, o que chegou a ser chamado a "guerra fria" do crédito. É claro que, para esses termos a conquista de mercados externos, o seguro de crédito à exportação tem a desempenhar importante papel no comércio internacional, como fórmula de absorção dos riscos financeiros inerentes às vendas a prazo. Tal seguro entrou então em grande expansão, num movimento que começou obviamente pelos países desenvolvidos.

**BC — Qual a melhor maneira para sua utilização?**

**RTR —** Os planos disponíveis no mercado segurador brasileiro foram elaborados para atender à diversificação das necessidades dos exportadores. A melhor maneira de utilizá-los consiste, portanto, em que o exportador, na base do programa e da

natureza das suas exportações, confie a companhia de seguros de sua preferência a indicação do plano mais adequado às características das suas vendas externas.

**BC —** O IRB anunciou recentemente o lançamento de duas inovações nesta modalidade de seguro: 1º) O plano de seguro para cobrir financiamentos à produção engajada no processo exportador; 2º) O plano de cobertura para absorção dos prejuízos de despesa, pelas entidades financiadoras e refinanciadoras, do direito de regresso contra o exportador nacional. Em que isto poderá beneficiar o exportador brasileiro?

**RTR —** Os novos planos anunciados pelo IRB trazem os seguintes benefícios para o exportador: 1) ampliação das linhas de crédito para o financiamento de capital de giro indispensável ao incremento da produção exportável, já que a cobertura do seguro se estende à fase inicial do ciclo de exportação, isto é, a fase do processo industrial; 2) isenção, perante os financiadores e refinanciadores, da obrigação de reembolsá-los das quantias não honradas pelos importadores inadimplentes.

**BC —** Quais as exigências para que uma companhia de seguros opere com o seguro de crédito à exportação? E quantas empresas prestam este serviço no Brasil?

**RTR —** Atualmente, 47 empresas estão autorizadas a operar o seguro de crédito à exportação. O processo de autorização não envolve exigências especiais, prevalecendo nesse ramo os mesmos critérios adotados para todas as demais modalidades vinculadas à garantia de ativos físicos ou financeiros.

**BC —** A concorrência estrangeira ainda é muito forte? E que medidas estão sendo tomadas para elevar as possibilidades das seguradoras nacionais?

**RTR —** O seguro de crédito à exportação é, em toda parte, componente do instrumental de incentivos às vendas externas, cujo expansão constitui fator de desenvolvimento econômico nacional. Assim, na operação de tal seguro nenhuma seguradora enfrenta, dentro do seu país, a concorrência estrangeira já que nenhum mercado segurador cumpre a missão de apoiar o incremento da participação de outro país no comércio internacional. Assim, como não se exportam tributos, também não se exportam garantias financeiras destinadas a incentivar vendas externas.

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTESEXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- ÂNCORA S/A IND. E COM. - RUA CO  
RONEL BRITO FILHO, 428 - POUSO  
ALEGRE - MG  
LOCALS: 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 12.  
PRAZO: 08.04.75 a 08.04.80
- CENTRAL SOYA (RAÇÕES GRANJEI  
RO) LTDA - AV. RAYMUNDO PEREIRA  
MAGALHÃES, 601 E 655 - SP  
LOCAL: em referência.  
PRAZO: 28.08.75 a 28.08.80
- DAIWA DO BRASIL TEXTIL LTDA  
AV. JOSÉ ANDRAUS GASSANI, S/Nº  
UBERLÂNDIA - MG  
LOCALS: 1/3, 3A, 4, 5, 7/9, 11, 13,  
14.  
PRAZO: 14.03.75 a 14.03.80
- TODDY DO BRASIL S/A - RODOVIA  
PRESIDENTE DUTRA - KM. 391/392  
GUARULHOS - SP  
LOCALS: 1 (1º/5º pavos.), 2  
(1º/2º pavos.), 3, 3A,  
3B, 4 e 8.  
PRAZO: 16.04.75 a 16.04.80
- JABUR S/A PNEUS - RUA PAISSANDU  
5426 - UMUARAMA - PARANÁ  
LOCALS: 1/3.  
PRAZO: 22.04.75 a 22.04.80
- CARGILL AGRÍCOLA S/A - RUA CAS  
SIANO MACHADO, S/Nº - ARARAQUA -  
BA - SP  
LOCAL: 1.  
PRAZO: 18.04.75 a 18.04.80
- CIA. UNIÃO DOS REFINADORES - RO  
DOVIA BR-116 - KM. 19,5 - TABOÃO  
DA SERRA - SP  
LOCALS: 1 e 2.  
PRAZO: 24.04.75 a 24.04.80
- JEPIME IND. E COM. DE MÓVEIS  
LTDA - RODOVIA PRESIDENTE DUTRA  
KM. 371/2 - ARUJÁ - SP  
LOCAL: 2.  
PRAZO: 08.04.75 a 24.05.79
- TRW - THOMPSON DO BRASIL S/A  
AVENIDA ALEXANDRE DE GUSMÃO  
1125 - SANTO ANDRÉ - SP  
LOCALS: 3/4, 6/10, 12, 14/15, 18,  
26/27.  
PRAZO: 11.04.75 a 11.04.80
- CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS  
S/A - RUA CORONEL LUIZ BARROSO  
151/175 - SP  
LOCALS: 1 (1º e 2º pav.), 2 (1º,  
2º e 3º pav.), 3 (1º, 2º,  
3º e 4º pav.) e 4.  
PRAZO: 04.03.75 a 04.03.80
- PERLEX PRODUTOS PLÁSTICOS LI  
MITADA - RUA ANTONIO POSTER, 578  
SP  
LOCALS: (1 - térreo e altos).  
PRAZO: 11.08.75 a 11.08.80
- MODA JUVENIL ERNESTO BORGER  
S/A - RUA CAIOWAA, 1042/1044 - SP  
LOCALS: 1, 2 e 3.  
PRAZO: 07.04.75 a 07.04.80
- TEXTIL J. SERRANO S/A - RUA SAN  
TA CLARA, 64/100 - SP  
LOCALS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 (1º  
e 2º pav.), 10, 11 (1º e  
2º pav.), 12, 13 e 14.  
PRAZO: 16.04.75 a 16.04.80
- EXPRESSO JUNDIAÍ - SÃO PAULO  
LTDA - AV. MARGINAL DO RIO JUN  
DIAÍ, 1016 - JUNDIAÍ - SP  
LOCALS: 2, 3, 4 e 5.  
PRAZO: 08.04.75 a 08.04.80
- YARDLEY OF LONDON BRASILEIRA  
S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO - R.  
FERREIRA VIANA, 639 - SP  
LOCALS: 1, 2, 3 e 4.  
PRAZO: 25.08.75 a 25.08.80
- POSECO DO BRASIL PRODUTOS PA

- RA METALURGIA LTDA - KM.15 DA  
RODOVIA RAPOSO TAVARES - SP
- LOCAIS: Letra "B" (térreo e me  
zanino).
- PRAZO: 24.04.75 a 24.04.80
- CITROSUCO PAULISTA S/A IND.E  
COM.-RUA JOÃO PESSOA, 305-MA  
TÃO - SP
- LOCAIS: 12, 17 e 21.
- PRAZO: 09.04.75 a 14.10.79
- WHEATON DO BRASIL S/A IND.E  
COM.-AV. ÁLVARO GUIMARÃES, Nº  
2502-S. BERNARDO DO CAMPO - SP
- LOCAL: 3.
- PRAZO: 04.11.74 a 04.11.79
- FIAÇÃO MICROLITE DO NORDESTE  
S/A E/OU LIPASA DO NORDESTE  
IND. E COM. LTDA-BR-232-KM.14  
RECIFE - PERNAMBUCO
- LOCAIS:  
Fiação Microlite do Nord. S/A:  
8, 8A, 8B e 8C 1º/2º pav.
- Lipasa do Nord. Ind. Com. Ltda:  
1, 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F e 1F (meza  
nino).
- PRAZO: 11.04.75 a 11.04.80
- BERLIMED PRODUTOS QUIMICOS  
FARMACÊUTICOS E BIOLÓGICOS  
LTDA-RUA 13 DE MAIO, 390, 400 E  
500 - SP
- LOCAIS: renovação: 1, 1A, 1B, 6  
e 12, 13 e 13A (andar  
térreo e 1º/3º andar)  
extensão: 3, 4, 5, 11/  
11A (térreo e 1º an  
dar), 11A (2º andar) e  
14/14A (sub-solo, an  
dar térreo e 1º/3º an  
dar).
- PRAZO: 18.04.75 a 18.04.80
- CARLO ERBA DO BRASIL S/A IND.  
QUIMICO FARMACÊUTICO-RUA VIEI  
RA DE MORAIS, 443-SP
- LOCAIS: renovação: 2 (térreo  
e 1º andar), 3 (1º e 2º  
sub-solos e térreo),  
4 (2º sub-solo e ter  
reo ao 5º andar), 5  
(térreo e 1º andar) e
- 6.
- PRAZO: 14.10.74, data do ven  
cimento do desconto  
transmitido pelo Bole  
tim Informativo nº.  
38/69, deste Sindicato
- LOCAIS: extensão: 1, 2 (2º an  
dar), 2A, 5 (2º andar),  
5A (térreo e 1º andar)  
7, 8 (2º sub-solo e ter  
reo), 9 (sub-solo e ter  
reo), 11/12 (térreo) e  
14.
- PRAZO: 01.04.75 a 14.10.79, pa  
ra coincidência de ven  
cimento.
- CIFA-CIA. INDUSTRIAL DE FIOS  
E ARMAZENS-AV. FRANCISCO MORA  
TO DE OLIVEIRA, 833-AMPARO-SP
- LOCAL: extensão: 23.
- PRAZO: 28.04.75 a 27.12.77
- AUTÊNTICA EQUIPAMENTOS E MÁ  
QUINAS LTDA-AV. SANTO AMARO,  
6950 - SP
- LOCAL: em referência.
- PRAZO: 25.04.75 a 25.04.80
- BRASTEMP S/A APARELHOS DOMÊS  
TICOS E COMERCIAIS - RUA MAR  
CHAL DEODORO, 2785-S. BERNARD  
DO CAMPO - SP
- LOCAIS: extensão: 11, 14, 21A e  
29.
- PRAZO: 10.04.75 a 01.09.77
- JOHNSON & JOHNSON S/A IND.E  
COM.-AV. DO ESTADO, 5459-SP
- LOCAIS: 1 (térreo, 2º pav. e 3º  
pav.), 2, 3 (térreo e al  
tos), 4, 5, 6 (térreo e  
altos), 7, 8, 9, 10, 11/14  
15 (térreo e altos), 16  
21 (térreo, 2º, 3º e 4º  
pav.) e 23.
- PRAZO: 02.04.75 a 02.04.80
- METALURGICA ROSSI S/A-RUA JUS  
SARA, 238, 274 E 272-SP
- LOCAIS: 5, 8 (porão, térreo e al  
tos), 9, 10 (1º e 2º pa  
vimentos), 11, 12 e 13.
- PRAZO: 25.10.75 a 25.10.80

- CIA. UNIÃO DOS REFINADORES  
AÇUCAR E CAFÉ-RUA GENERAL CÂ  
MARA, 350/364-SANTOS-SP
- LOCAIS: 1/8, 11, 13/24, 26, 31/35  
(térreo), 1, 5, 14, 17, 18  
31, 33, 34 (1º pav.), 14,  
17, 18, 31 (2º pav.), fil  
tros de carvão (3º pa  
vimento), 9, 10, 12 (tér-  
reo e altos), 26, 30, 36  
e 37.
- PRAZO: 24.04.75 a 24.04.80
- CIA. T. JANER COM. E IND. E/OU  
SOCIEDADE IMOBILIÁRIA COML.  
BANDEIRANTE LTDA-AV. HENRY  
FORD, 257, 275, 285, 377, S/Nº ,  
401, 417, 833 E 867 - SP
- LOCAIS: 1/2, 3, 4/7 e 11/12.
- PRAZO: 01.08.75 a 01.08.80
- PHEBO DO NORDESTE S/A-RODOVIA  
SALVADOR FEIRA DE SANTANA-KM.  
104-SALVADOR - BAHIA
- LOCAL: extensão: 4-A.
- PRAZO: 31.03.75 a 06.08.79
- CIBA GEIGY QUÍMICA S/A-AV. DAS  
NAÇÕES UNIDAS, 3955-SP
- LOCAIS: extensão: 2, 10-B (tér-  
reo e jirau), 17, 18.  
manutenção: 16/16-A.
- PRAZO: 30.04.75 a 12.10.78
- CARGILL AGRÍCOLA S/A-SÍTIO S.  
JOÃO-MUNICÍPIO DE BARÃO DE GE  
RALDO - CAMPINAS - SP
- LOCAIS: 1/1A.
- PRAZO: 07.05.75 a 07.05.80
- PETROPLASTIC IND. DE ARTEFA  
TOS PLÁSTICOS LTDA-AV. DR. RUD  
GE RAMOS, 1383-RUDGE RAMOS-S.  
BERNARDO DO CAMPO - SP
- LOCAIS: 1/2, 3, 4, 5, 5-1º/5º pa  
tamar, 6, 7-térreo, 8, 11  
e 12.
- PRAZO: 11.04.75 a 11.04.80
- EMPAX EMBALAGENS S/A - R. HER  
BERT ALFRED LANDSBERGER, 72 SP
- LOCAIS: 1 (térreo e 1º andar),  
1A, 1B, 1C (térreo e 1º  
andar), 2, 2A, 3, 5, 6, 15,
- LOCAIS: 16, 7, 8, 10, 11, 13, 17A,  
18A, 19, 19A e 21.
- PRAZO: 06.05.75 a 06.05.80
- BUHLER MIAG S/A IND. E COM.-R.  
SERRA DO JAPI, 240 - SP
- LOCAIS: pavimento térreo, al  
tos refeitório e al  
tos escritórios.
- PRAZO: 05.05.75 a 05.05.80
- CIA. TEXTIL SANTA CATARINA-R.  
DO TRIUNFO, 45 - SP
- A CSI-LC deste Sindica  
to, resolveu que o desconto  
da 3%, anteriormente transmi  
tido pelo Boletim Informativo  
nº 129/73, fisa elevado para  
5%, a partir de 08.05.75 a  
17.08.78.
- INDUSTRIA E COMÉRCIO GUARANY  
S/A-AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA  
112/184-SP
- LOCAIS: 1 (1º e 2º pavimentos)  
2, 2A, 3, 4, 4A, 5, 6, 7 e 9  
extensão: 11.
- PRAZO: 11.04.75 a 11.04.80
- Cancelando-se o trans  
mitido pelo Boletim Informa  
tivo nº 60/70, deste Sindica  
to.
- MOTORÁDIO S/A COM. E INDL. RUA  
FORTUNATO FERRAZ, 75 - SP
- LOCAIS: 1/1A (térreo e mezan  
inos), 2/2A (térreo e al  
tos), 3/3A, 4 e 5.
- PRAZO: 15.04.75 a 15.04.80
- Cancelando-se o trans  
mitido pelo Boletim Informati  
vo nº 58/70, deste Sindicato.
- MEGA PLAST IND. DE PLÁSTICOS  
LTDA-AV. SANTA MARINA, 1595-SP
- LOCAIS: renovação: 1 (térreo  
e mezanino).  
extensão: 2 e 3.
- PRAZO: 15.04.75 a 15.04.80
- Cancelando-se o trans  
mitido pelo Boletim Informati  
vo nº 62/70, deste Sindicato.
- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A-RUA

MARCIAL, 354 E 372 - SP

LOCAIS: 1, 6, 7, 8 (térreo), 1 (2º pav.), 2, 3, 4, 5, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 16A, 16B, 16C, 16 (mezanino).

PRAZO: 15.04.75 a 15.04.80

Negado qualquer des<sub>conto</sub> ao local 8.

- COLDEX TRANE IND. E COM. S/A  
RUA CAPISTRANO DE ABREU, 190  
DIADEMA - SP

LOCAIS: renovação: 2, 4, 4A e 5  
extensão: 1, 2A, 6, 7, 11,  
13, 14, 15 e 16.

PRAZO: 06.03.75 a 06.03.80

Cancelando-se o trans<sub>mitido</sub> pelos Boletins Informa<sub>tivos</sub> nºs. 58/70 e 94/72, des<sub>te</sub> Sindicato.

Negado qualquer des<sub>conto</sub> a título de extensão às plantas 5A, 5B, 5C, 5D e 5E.

- IRMÃOS PARASMO S/A IND. MECÂNICA E/OU METALURGICA ERMETIC LTDA-AV. ANTONIO PIRANGA, 3333  
DIADEMA - SP

LOCAIS: 1, 5 e 17.

PRAZO: 11.04.75 a 11.04.80

Negado qualquer des<sub>conto</sub> aos locais 2/2D, 9 e 18.

- AURO S/A IND. E COM.-RUA JABOTICABAL, 276 -SP

LOCAIS: 1 e 3.

PRAZO: 14.04.75 a 14.04.80

Negado qualquer des<sub>conto</sub> ao risco 2.

- INDS. TEXTIS VANINI S/A-RUA DOS VALLINS, 155-AGUAÍ-SP

LOCAIS: 15 e 15A.

PRAZO: 08.05.75 a 08.05.80

Negado qualquer des<sub>conto</sub> aos locais 1, 3A/D e 4/5

- VICUNHA S/A INDS. REUNIDAS-RUA TAQUARI, 911, 941, 983 E 993  
MOOCA - SP

LOCAIS: 1-C, 1-D e 6 (térreo, 1º/3º andares).

PRAZO: 11.04.75 a 11.04.80

Negado qualquer des<sub>conto</sub> aos locais 1, 1A, 1B, 2 (térreo e altos), 2A/2N, 3, 3A, 4 1E e 5.

- IBRAPE IND. BRASILEIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS E ELÉTRICOS S/A-KM. 327 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-S. JOSÉ DOS CAMPOS SP

LOCAIS: A-1, F; F-1/F-2, F- (sub solo), G, G-1, H, J/K, L, M, N, P, Q e W.

PRAZO: 25.03.75 a 25.03.80

Negado qualquer des<sub>conto</sub> aos locais A- (térreo, sub solo e mezanino), B, Z e 0 e 5.

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, S/Nº SP

A CSI-LC deste Sindicato, resolveu negar qualquer des<sub>conto</sub> ao segurado supra.

- BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA-R. TOLEDO BARBOSA, 166, 176 E 186 - SP

A CSI-LC deste Sindicato, resolveu negar qualquer des<sub>conto</sub> ao segurado em refe<sub>rência</sub>.

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, S/Nº SP

A CSI-LC deste Sindicato, resolveu negar qualquer des<sub>conto</sub> ao segurado supra.

- x -

Desconto de 3% (tres por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- ANDERSON CLAYTON S/A IND. E COMERCIO-RUA TOLEDO BARBOSA, 540 /552 - SP

LOCAIS: 1/5, 5A, 6/8.

PRAZO: 14.04.75 a 14.04.80

- POLIDURA S/A TINTAS E VERNI



ZES-RUA CERRO AZUL, 3 E 5-POR  
TO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

LOCAL: risco supra.

PRAZO: 24.04.75 a 24.04.80

- HAYASHI TANAE & CIA. LTDA-RUA  
TIMÓTEO PENTEADO, 3855- GUARU  
LHOS - SP

LOCAL: em referência.

PRAZO: 14.04.75 a 14.04.80

- POLISPIN IND. E COM. S/A- RUA  
VINTE E UM DE ABRIL, 76/84-SP

LOCAL: em referência.

PRAZO: 03.04.75 a 03.04.80

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos  
seguintes segurados:

ARGÓVIA S/A FÁBRICA DE MA  
LHAS FINAS-AV. GUARAPIRANGÁ  
291 - SP

PRAZO: 12.05.75 a 12.05.80

| PLANTA | OCUP. | PROT. | DESCONTO |
|--------|-------|-------|----------|
| 1      | B     | A     | 10%      |

- FORD BRASIL S/A-ESTRADA DO TA  
BOÃO, 899-S. BERNARDO DO CAM  
PO - SP

PRAZO: 26.03.75 a 26.03.80, fi  
cando cancelada a con  
cessão anterior.

| PLANTA | OCUP. | PROT. | DESCONTO |
|--------|-------|-------|----------|
| 81     | A     | C     | 20%      |

- JEPIME IND. E COM. DE MÓVEIS  
LTDA-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA  
KM. 371/2-ARUJÁ - SP

PRAZO: 14.03.75 a 14.03.80

| PLANTA | OCUP. | PROT. | DESCONTO |
|--------|-------|-------|----------|
| 1      | C     | B     | 10%      |
| 1A     | A     | B     | 20%      |
| 2      | B     | A     | 10%      |

- FIBROTEX TECELAGEM DE FIBRAS  
S/A-AV. ANTONIO BARDELA, 500  
GUARULHOS - SP

PRAZO: 22.04.75 a 22.04.80

| PLANTA          | OCUP. | PROT. | DESCONTO |
|-----------------|-------|-------|----------|
| 1, 3, 4, 5      | A     | B     | 20%      |
| sub-item 3.11.1 |       |       |          |
| 2               | B     | B     | 18%      |
| sub-item 3.12.1 |       |       |          |
| 6, 7            | B     | B     | 15%      |
| sub-item 3.11.1 |       |       |          |

- TAKIPLAS IND. QUIMICAS LTDA  
RUA CASPER LÍBERO, 645-S. BER  
NARDO DO CAMPO - SP

PRAZO: 29.04.75 a 29.04.80

| PLANTA     | OCUP. | PROT. | DESCONTO |
|------------|-------|-------|----------|
| 1, 1-A, 2, |       |       |          |
| 2-A, 3     | B     | B     | 12%      |
| 4, 4-A     | C     | B     | 8%       |
| 5          | B     | B     | 12%      |
| 6          | A     | B     | 16%      |
| 7, 7-A     | A     | B     | 16%      |
| 8, 9, 10   | A     | B     | 16%      |
| 17         | B     | B     | 12%      |
| 19         | A     | B     | 16%      |

- CIM COM. E IND. MAEDA LTDA-ES  
TRADA DA GROTA, S/Nº - ITUVE  
RAVA - SP

PRAZO: 02.08.72 a 02.08.77

| PLANTA         | OCUP. | PROT. | DESCONTO |
|----------------|-------|-------|----------|
| 8, 8A, 9, 13,  |       |       |          |
| 14, 17, 18 e   |       |       |          |
| 23             | A     | B     | 16%      |
| 2, 3, 6, 7, 16 |       |       |          |
| 19 e 22        | B     | B     | 12%      |
| 1, 4, 12, 15,  |       |       |          |
| 20 e 21        | C     | B     | 8%       |
| 10             | A     | B     | 16%-15%* |
| 5 e 25         | B     | B     | 12%-15%* |

\*um lance adicional de man  
gueira de até 15m. em uma to  
mada.

- ELGIN MÁQUINAS S/A-ESTRADA DO  
RIO ACIMA, 1181-MOGI DAS CRU  
ZES

PRAZO: 13.03.75 a 13.03.80

| PLANTA | OCUP. | PROT. | DESCONTO |
|--------|-------|-------|----------|
| 1      | A     | C     | 20%      |
| 4 e 7  | B     | C     | 16%      |
| 5 e 6  | C     | C     | 12%      |

- GIROFLEX S/A CADEIRAS E POL  
TRONAS-RUA PIRATININGA, 610  
SANTO AMARO - SP

PRAZO: 24.04.75 a 24.04.80

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

|   |   |   |     |
|---|---|---|-----|
| 1, 2, 2A, 2B,<br>16, 18, 22,<br>23, 26, 28  | A | B | 16% |
| 3, 4, 5, 6, 7,<br>8, 10, 10A,<br>11, 12, 13,<br>14, 15, 20,<br>21, 21A, 23A<br>24, 30, 31,<br>31A | B | B | 12% |
| 17, 19, 25,<br>27, 30A  | C | B | 8%  |

- CHAMPION CELULOSE S/A-RODOVIA  
CAMPINAS-ÁGUAS DA PRATA-KM. 60  
MOGI GUAÇU - SP

PRAZO: 05.03.75 a 25.10.78

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

Área livre 1 B C 20%

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITOS E  
ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO  
AV. DA SAUDADE, S/Nº-ITÁPOLIS  
SP

PRAZO: 19.11.73 a 19.11.78

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

|            |   |   |          |
|------------|---|---|----------|
| 1/4        | B | C | 20%      |
| 5/7, 11/12 | B | C | 16%      |
| 10 e 13    | A | C | 20%      |
| 9          | A | C | 20%-30%* |

\*1 lance adicional de manguei-  
ra de até 15m. em mais de  
uma tomada.

Negado qualquer des-  
conto ao local nº 8.

- S/A WHITE MARTINS-AV. PRESIDEN-  
TE COSTA E SILVA, 2629-SANTO  
ANDRÉ - SP

PRAZO: 28.04.75 a 28.04.80

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

|   |   |   |          |
|---|---|---|----------|
| 3, 4B, 5B, 28<br>e 29   | A | C | 20%      |
| 4, 4A, 5, 8,<br>11, 11A, 13,<br>12/12E, 14/<br>14A, 15/15A<br>16/16A, 17/<br>17A, 18/18C<br>19/19C, 21/<br>21A, 22, 23,<br>24, 24A, 24B<br>25, 26, 27 | B | C | 16%      |
| 6, 6C, 6D, 9<br>e 10  | B | C | 16%-30%* |

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

\*1 lance adicional de manguei-  
ra de até 30 ms. em duas to-  
madas.

6B, 7, 8A e  
9A      B      C      16%-30%\*  
\*por constituir mesmo risco  
com os locais marcados na  
planta com os nºs. 6, 6C, 6D, 9  
e 10.

1      A      C      20%-50%\*  
\*2 lances adicionais de man-  
gueiras de até 30 ms. em  
duas tomadas.

Negado qualquer des-  
conto aos locais 2, 3-A e 28-A.

- CEAGESP CIA. DE ENTREPÓSITOS E  
ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO  
AV. SANTOS DUMONT, S/Nº-FRANCA  
SP

PRAZO: 07.05.75 a 07.05.80

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

|        |   |   |      |
|--------|---|---|------|
| 1/4    | B | B | 15%* |
| 5, 7/9 | A | B | 16%* |

\*com a/Bomba.

Negado qualquer des-  
conto ao risco nº 6 (cabine  
elétrica).

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC aprovou os endos-  
sos de ajustamento das apó-  
lices seguintes:

- AP. 266.251-CIA. NACIONAL DE  
CHENILE

- AP. 11/8977-LASTRI S/A IND. DE  
ARTES GRÁFICAS

- AP. Sp-I 22.893-RHÓDIA INDS.  
QUÍMICAS E TÊXTEIS S/A DIVI-  
SÃO TEXTIL-DEPTO. SINTÉTICOS

- AP. 201.369-EMPRESA BRASILEIRA  
DE TETRÂMERO LTDA

- AP. 11/9028-V - ALGODOEIRA PAU-  
LISTA S/A

- AP. 11.216-CIA. METALURGICA PRA-  
DA

- AP. F-147.044-DU PONT DO BRA

SIL S/A INDS. QUIMICAS

- AP. 33.738-LANIFÍCIO SANTA BRANCA S/A
- AP. 111-3.684/74 - MITSUBISHI SHOJI DO BRASIL S/A
- AP. 111-3.555/74-KANEBO TEXTIL S/A
- AP. 1.071.053-SEDCAM LTDA (USINA ARTHUR BORGES) A/F DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A
- AP. 1.071.028-INDS. WAGNER S/A
- AP. 10-BR-21.685-GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS
- AP. 347.174-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A
- AP. 840.483-BRAZAR IMP. E COM.
- AP. 02.01.3999-INDS. ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A (FÁBRICAS PEIXE)
- AP. 1.071.050-CCE DA AMAZÔNIA LTDA
- AP. 547-255-5-CIBEL CIA. DE ÓLEOS VEGETAIS SANTA IZABEL
- AP. 840.208-IND. DE MALHAS AL CATEX LTDA
- AP. 11/9088-V-EATON S/A (DIVISÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS)
- AP. 02.01.4371-ROGERS & PERES LTDA
- AP. 400.107-9-S/A TUBOS BRASILIT
- AP. SP-I-004.061-COFAP CIA. FABRICADORA DE PEÇAS

CONSULTAS TÉCNICAS

- MERCANTIL INDL. AFLON ARTIGOS PLÁSTICOS E METÁLICOS LTDA-VIA ANCHIETA, 520-SACOMÃ SP-ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO

A CSI-LC deste Sindicato em forma que reexaminando o assunto

com base na nova inspeção procedida no risco, tem o mesmo enquadramento na rubrica 433.32 da TSIB-classe 06 de ocupação (Ver Boletim Informativo nº 161/75).

- OFICINA MODERNA LTDA-RUA CAPOTE VALENTE, 432-SP - CONSULTA INCÊNDIO

A CSI-LC deste Sindicato, comunica que o conjunto de dois edifícios que compõem o risco isolado se enquadra na classe 4 de construção inferior, em virtude da existência na cobertura do mesmo de, cerca, de 54% de material combustível, constituído por telhas de nylon com fibras de vidro (fiberglass). Por outro lado, esclarece que o presente enquadramento se encontra regulado nos sub-ítem 1.4 letra "a", e 4.2 do Artigo 8º da TSIB em vigor.

DA FENASEG

- a) Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional sobre tramitação de processos:

- FRESINBRA INDL. S/A - RUA LAURIANO FERNANDES JR., 10-SP-PÊDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL (RENOVAÇÃO)

Carta FENASEG-961/75, de 28.04.75: comunica que a SUSEP aprovou a renovação de Tarifação Individual para o seguro do supra, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 04 para 03 para os locais marcados 1 e 4 na planta-incêndio (rubrica 374-32);
- b) redução ocupacional de 07 para 05 para o local marcado 2 na planta-incêndio (rubrica 071-32);
- c) observação dos percentuais previstos no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP;
- d) vigência de 3 anos, a partir

de 31.08.74.

- AÇOS VILLARES S/A DIVISÃO  
EQUIPAMENTOS-ESTRADA DO VER  
GUEIRO, 2000-S. BERNARDO DO  
CAMPO - SP-PEDIDO DE RENOVA  
ÇÃO DA TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-960/75, de  
28.04.75: comunica que a SUSEP  
aprovou a renovação de Tarifa  
ção Individual para o segura  
do supra, representada pela  
melhoria de uma unidade na  
classe de ocupação aos lo  
cais marcados 1,2 (rubrica  
374-32, de 04 para 03) e 6  
(rubrica 374-31, de 03 para  
02) na planta-incêndio, pelo  
prazo de 3(tres) anos, a par  
tir de 08.11.74, devendo ser  
observado o disposto no item  
5, da circular nº 04/72, da  
SUSEP.

C T S I - L C

b) ATA Nº (36) 04/75

07) EUCATEX S/A IND. E COM. - PEDI  
DO DE APROVAÇÃO DO MATERIAL  
FIBRAROC NOS FORROS DE EDI  
FÍCIOS DE CLASSE - 1 DE  
CONSTRUÇÃO

Responder ao IRB que  
o material "fibraroc" de fa  
bricação da firma Eucatex  
S/A não irá constituir-se  
em agravante quando usado  
em rebaixamento de forros  
falsos em prédios de cons  
trução classe 1, conforme  
previsto na TSIB; os referi  
dos materiais são manufatu  
rados em chapas de largura  
e espessura variáveis e são  
comercialmente denominados  
"fibraroc T" e "fibraroc MS"  
(750046).

que a SUSEP aprovou os descon  
tos dos segurados a seguir rela  
cionados:

- ROHM AND HAAS BRASIL S/A QUI  
MICA E TEXTIL-DIVISÃO QUIMICA  
APÓLICE Nº 205.791-REVISÃO DE  
TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, de 01.03.75.

- MOORE FORMULÁRIOS LTDA - APÓ  
LICE Nº 717-BR-0930-TRANS. TER  
RESTRE-PEDIDO INICIAL DE TARI  
FAÇÃO ESPECIAL

DESCONTO: 30%.

PRAZO: 1 ano, de 01.04.75.

- UPJOHN PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
LTDA-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE  
TARIFAÇÃO ESPECIAL - APÓLICE  
Nº 7932-TT

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, de 01.04.75.

COMISSÃO DE SEGUROS DE  
RISCOS DIVERSOS

A Comissão chama à atenção  
dos interessados para es  
dientes do IRB:

- CIRCULAR PRESI-024/75, -TUMUL-  
003/75, DE 22.04.75-RAMO TU  
MULTOS: NORMAS PARA CESSÕES E  
RETROCESSÕES

- COMUNICADO DEINC-012/75-TUMUL  
002/75, DE 25.04.75-TARIFA DE  
SEGUROS DE TUMULTOS, MOTINS E  
RISCOS CONGÊNERES DO BRASIL

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
E CASCOS - RCTR-C

DA F E N A S E G

Informações recebidas da  
CTSTC da Federação Nacional, so  
bre tramitação de processos, em

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP-SP

- AARON YEHODA GOLDENBERG - CR. Nº 2.027  
Rua Cardoso de Almeida, 820-apto 142.
- ABDON BERNARDES - CR. Nº 3458  
Rua Santos Dumont, 188 Rib. Prêto-SP
- ABDON DE OLIVEIRA PINTO - CR. Nº 557  
Rua: Av. Santo Amaro, 586 Sto Amaro -SP
- ABEL DE ANDRADE - CR. Nº 4.306  
Rua Mathews Grou, 5446
- ABILIO COELHO RODRIGUES - CR. Nº 8274  
Rua da União, 128 SP
- ABRAHÃO MIGUEL DUMANI - CR. Nº 1.519  
Rua Manoel de Nóbrega, 220 SP
- ABRÃO ISA GERSENZON - CR. Nº 7.387  
Rua Cardoso de Almeida, 820 - apto 162 SP
- ACHILLES BOMBIG - CR. Nº 1.976  
Rua: Av. Doutor Soares de Oliveira, 1.573 SP
- ACILIO MANOEL RIBEIRO - CR. Nº 6.634  
Rua Gaivota, 1573 SP
- ADA MARIA MARCELINO DE ARAUJO - CR. Nº 6.114  
Rua Mario de Andrade, 100 apto 86 SP
- ADALBERTO CARLOS LUIZ PAZZINI - CR. Nº 6.389  
Rua Pamplona, 1227 apto 3 SP
- ADALBERTO DE MELLO ROCHA - CR. Nº 1.138  
Rua Saldanha da Gama, 352 PIRAJUY SP
- ADEL ZACCUR DAUAR - CR. Nº 6.065  
Rua Pimenta Bueno, 366 casa 20 SP
- ADELIA MARIA CARBONIERI PINTO - CR. Nº 2.747  
Rua Curuzu, 876 BOTUCATU SP
- ADELINA IRAZ BOERIDY - CR. Nº 8.148  
Av. São Luiz, 268 apto 15-A SP
- ADELINO IAGUE - CR. Nº 4.547  
Rua Coronel Souza Franco, 435 MOGI DAS CRUZES SP
- ADELINO DOS SANTOS BARROS - CR. Nº 6.441  
Travessa Teodoro Sampaio, 13 Sto. André SP
- ADELMIO NORBERTO DA SILVA JUNIOR - CR. Nº 4398  
Rua Tibiriçá, 1.457 Rib. Prêto SP
- ADEMAR FERNANDES - CR. Nº 5.068  
Rua Monsenhor Soares, 761 Itapetininga SP

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA DUMBE

ADEMAR GONZALEZ CASQUET - CR. Nº 5.446  
Rua Lupércio de Camargo, 84 SP

ADEMAR QUIRINO DE SOUZA - CR. Nº 517  
Rua Silva Bueno, 1.289 SP Ipiranga

ADEMIR MANIR SANNA - CR. Nº 8.534  
Rua Prisciliana Duarte, 17 Jardim da Saúde SP

ADERBAL CARLI - CR. Nº 6.162  
Rua Maria Antonia, 215 1º andar apto 12 SP

ADIB CONSTANTINO SABA - CR. Nº 8.039  
Rua Padre Constantino de Almeida, 70 SP

ADILSON ARIZA OLIVEIRA - CR. 5.212  
Rua Japão, 83 Mogi das Cruzes SP

ADILSON JOSÉ SANTOS CARVALHAL CR. Nº 3.403  
Rua Dona Ignacia Uchôa, 346 SP

ADILSON SIMÕES - CR. Nº 6.127  
Rua XV de Novembro, 741 Itararé SP

ADOLPHO BERROCHE FILHO - CR. Nº 5.269  
Av. dos Dapés, 175 SP Suspensão Temporária por vinculação.

ADOLPHO GONÇALVES MOREIRA - CR. Nº 6.229  
Rua João Cachoeira, 250 apto 32 SP

ADRIANO GREGO - CR. Nº 4.641  
Rua Sabará, 106 SP

ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA - CR. Nº 2.006  
Rua Caravelas, 68 SP

ADRIANO LOURENÇO BENEDEUCE - CR. Nº 3.981  
Rua Prof. Eduardo Monteiro, 599 SP

AFFONSO LUCIO VALESTINI - CR. Nº 5.818  
Av. Paes de Barros, 485 SP

AFFONSO PAULLIO - CR. 2.654  
Rua 24 de Maio, 188 3a. sobreloja - Conj. 336 SP

AFFONSO FREIRE DE SOUZA - CR. Nº 1.886  
Rua Hahemann, 473 2º andar apto 25 Pari SP

AFFONSO PONCE JUNIOR - CR. Nº 6.920  
Rua 30 de Julho, 131 Americana SP

AFFONSO SALGADO - CR. Nº 5.017  
Rua Jacuquai, 87 - apto 603 SP

AGENOR FERNANDES - CR. Nº 4.495  
Rua Pedro Amaral, 2843 São José do Rio Preto SP

RELACÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SISEP

ALCEU PASSINI - CR. Nº 6.170  
Rua Joaquim Nabuco, 599 8º andar - apto 82 Pres. Prudente SP

ALCEU SOARES DE MATTOS - CR. Nº 8.724  
Rua Rodésia, 161 V. Madalena SP

ALCIDES DIAS TAVARES - CR. Nº 1.631  
Rua Alagoas, 515 11º andar - apto 113 SP

ALCIDES LINHARDI - CR. Nº 5.517  
Av. 11.673 Rio Claro SP

ALCIDES PAGETTI - CR. Nº 7.640  
Rua Cavaleiro Namin Jefet, 292 Guaruja SP

ALCIDES DE SIQUEIRA - CR. Nº 3.407  
Rua Outeiro da Cruz, 21 SP

ALCIDES SOARES - CR. Nº 6.534  
Rua Dona Veridiana, 220 2º andar - apto 22 Rib. Preto SP

ALCYR AINES DE MARIA - CR. Nº 8.666  
Rua Piauí, 490 4º andar - apto 41

ALDEMAR LEAL DA COSTA - CR. Nº 6.413  
Rua Adolpho Gordo, 192 - apto 21 SP

ALDO JOSÉ GONÇALVES - CR. Nº 5.369  
Rua Duque de Caxias, 731 - apto 01 Limeira SP

ALDO LELIS BARDINI - CR. Nº 6.423  
Av. Rhandi, 658 - casa 4 SP

ALDO LORENZETTI - CR. Nº 6.920  
Av. Brigadeiro Luís Antonio, 1.186 8º andar - apto 83

ALDO PEREIRA DE SOUSA - CR. Nº 5.957  
Av. Alberto Brynhton, 616 SP

ALBAERDO GONILLA - CR. Nº 1.922  
Rua Cons. Crispiniano, 53 3º andar conj. 33 SP

ALEX CERQUINPA LEITE THELE - CR. Nº 5.367  
Rua Pamplona, 43 SP

ALEXANDER DUMAT - CR. Nº 1.003  
Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 5.021 Pirituba SP

ALEXANDRE MENDES ANDRÉ - CR. Nº 6.146  
Rua Cel. Artur de Godoi, 185 SP

ALEXANDRE TECCHIO NETTO - CR. Nº 4.778  
Rua Doutor José Foz, 73 Pres. Prudente SP

ALEXANDRINO BATOS LIMOS - CR. Nº 4.892  
Rua Missouri, 10 Brooklin Paulista SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ALFIO BANDIERI - CR. Nº 2.847  
Rua Cardoso de Almeida, 731 SP

ALFIO SCHIEFANO - CR. Nº 4.960  
Av. Senador Casimiro da Rocha, 682 SP

ALFRED ENGLIHD - CR. Nº 2.287  
Rua General Mena Barreto, 427 SP

ALFRED FALCÃO DE SOUZA - CR. Nº 6.621  
Rua Passagem, 6 casa 24 Central Parque Iapa SP

ALFRED JERZY STROJNOWSKI - CR. Nº 481- 4126  
Rua Hester Festana, 30 - apto 61 SP

ALFREDO JOSÉ DE FARIA - CR. Nº 6.600  
Rua das Esmeraldas, 560 Sto. André SP

ALFREDO DE LUICA - CR. Nº 4.098  
Rua Boa Noite, 1071 Iúncira SP

ALFREDO BOILA - CR. Nº 8.743  
Rua Sílvia, 23 - apto 11 SP

ALFREDO VICENTE POSTIGLIONE - CR. Nº 3.782  
Rua Cotexá, 1264 SP

ALICE RODRIGUES TRYCCA - CR. Nº 7.265  
Rua Esle Favisants, 468 Catanduva SP

ALICE BAN - CR. Nº 3.417  
Rua Parão de Tefé, 72 SP

ALINDOR FERREIRA DA SILVA - CR. Nº 8.569  
Rua Barão de Rio Branco, 458 -A- Têrreo Campo Grande Mato Grosso

ALIA DE HIAGGI - CR. Nº 7.733  
Praça Pio XII, 85 Sorocaba SP

ALMONDINO LUCKMANN - CR. Nº 8.589  
Passagem Particula A, 57 Brooklin Novo SP

ALTAMIRO PIMENTINO - CR. Nº 4.971  
Rua Major Mariano, 275 Pirajú SP

ALRINO MID SALCHI - CR. Nº 3.880  
Rua São Bráditto, 207 Lorena SP

ALVINIO APOINSO - CR. Nº 8.276  
Rua do Orfanato, 560 - casa 15 Vila Prudente SP

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS - CR. Nº 3.781  
Rua Dona Anita Meyer, 81 Campinas SP

ALVARO CINQUINI - CR. Nº 2.128  
Rua Clélia, 1357 Lapa SP



RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA CUSEP

ALBERTO FERREIRA - CR. Nº 7.063  
Rua do Gazômetro, 115 3º andar - apto 302

ALBERTO GOTTLIEB - CR. Nº 8.922  
Rua Nestor Pestana, 30 - apto 214 SP

ALBERTO HENRIQUE LEVY - CR. Nº 8.464  
Rua André Fernandes, 149 SP

ALBERTO LOPES - CR. Nº 2.744  
Rua Martins Francisco, 210 SP

ALBERTO LEBERECHE REICHENBACH JUNIOR - CR. Nº 8.693  
Av. Ceci, 1692 Indianópolis SP

ALBERTO MEDEIROS - CR. Nº 3.978  
Rua Embaixador Pedro de Toledo, 51 - apto 52 Santos SP

ALBERTO MIRANDA - CR. Nº 6.405  
Rua Antônia de Queiros, 588 - apto 14

ALBERTO PEREIRA - CR. Nº 6.112  
Rua Itália, 33 Jundiaí SP

ALBERTO PIRES DE BORDA - CR. Nº 4.821  
Rua Paulo Birk, 172 SP

ALBERTO RODRIGUES - CR. Nº 1.851  
Rua Campos Melo, 220 Santos SP

ALBERTO RODRIGUES NETTO - CR. Nº 5.051  
Rua XV de Novembro, 1.382 São Joaquim da Barra SP

ALBERTO ROITMAN - CR. Nº 2.975  
Rua Itacolomi, 570 5º andar - apto 54

ALBERTO SAVARESE - CR. Nº 8.467  
Rua Queluz, 82 SP

ALBERTO TARQUINIO ROSSI - CR. Nº 4.472  
Rua Tavares Bastos, 397 SP

ALBERTO TELLES MARTINS - CR. Nº 4.236  
Rua Japurá, 173 SP

ALBERTO TRIPPE - CR. Nº 7.446  
Rua Engenheiro Nonlevade, 687 Jundiaí SP

ALCEDI DE OLIVEIRA ARAÚJO - CR. 544  
Av. 9 de Julho, 656 17º andar - apto 1.709 SP

ALCEU AZEVEDO - CR. Nº 6.420  
Rua Plácido Vieira, 420 SP

ALCEU FALLEIROS DE SOUZA - CR. Nº 2.043  
Rua Florêncio de Abreu, 812 - apto 6 Rib. Preto

ALCEU MENDES LEAL - CR. Nº 681  
Rua Luiz Alberto Martins, 881 SP

RELACÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

AGOSTINHO RAFAEL JONES NR. 48491.121

Rua dos Crisântemos, 43 SP

AGOSTINHO LEITE BOTEIHO - CR. Nº 8.038

Rua Sete de Setembro, 441 Campo Grande Mato Grosso

AGOSTINHO MANOEL FERREIRA - CR. Nº 2.173

Travessa Guanabara (ex Rua Z), 26 Vila Aurora S. Castano do Sul

AGOSTINHO RODRIGUES NEVES PIHO - CR. Nº 8.891

Av. Ana Costa, 376 apto 31 Santos SP

AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA - CR. Nº 3.773

Alameda dos Aicás, 128 - casa 2 SP

AGUIPINO CASTANO DE SOUZA - CR. Nº 8.748

Rua Osaka, 415 SP

AGUINALDO MONTEIRO MORGANO - CR. Nº 375

Rua Tomás de Sousa, 21 Santos SP

AIDÉ CRIBSONIM ISFER - CR. Nº 3.113

Av. Getúlio Vargas, 2932 Curitiba Paraná

AILTON ESPÍRITO SANTO - CR. Nº 3.156

Rua Mário Amaral, 49 - apto 103 SP

AIMIRÉ OSVALDO TIBIRIÇÁ - CR. Nº 8331

Rua Doutor Guimarães, 93 Jardim Taboão Sto Amaro

AIR STELZER - CR. Nº 8272

Rua Feiro Navighiani, 136 Chácara Inglesa Pirituba

ALAN MACRAE - CR. Nº 1.891

Av. Paulista, 2.163 4º andar SP

ALBANO MARIA TORRES - CR. Nº 2.692

Rua Cuvidor Peleja, 30 2º andar - apto 3 SP

ALBERT JEAR BASSOUM - CR. Nº 7.227

Pça General Craveiro Lopes, 19 - apto 910 Bela Vista SP

ALBERTO CARLOS GASPARIAN - CR. Nº 5.664

Rua Fernosa, 409 5º andar SP

ALBERTO CIUCCINI - CR. Nº 3.155

Rua Heitor Peixoto, 540 - apto 2

ALBERTO DOS ANJOS MARTINS - CR. Nº 6.834

Rua Cássio de Almeida, 253 SP

ALBERTO DOS SANTOS VARELLA - CR. Nº 1.375

Pça Coronel Fernando Prestes, 46 Santos SP

RELACÃO DE CORRETORES - PASSA FÍSICA - REGISTRADOS NA SISEP

ALVARO COSTA ANDREOTTI - CR. Nº 6.646

Rua dos Ingleses, 464 - apto 11 SP

ALVARO OTTONI - CR. Nº 4.972

Rua Antonio Clemente, 99 - apto 3 Jardim São Paulo SP

ALVARO RAYMUNDO SILVA - CR. Nº 3.094

Rua Carlos de Souza Nazareth, 184 SP

ALVINO MONO - CR. Nº 7.458

Largo São Francisco, 34 6º andar SP

ALZIRA ROSA AGUIAR - CR. Nº 7.492

Rua Dr. Sodré, 30 Vila Nova Conceição SP

AMADEU CARLETTI JUNIOR - CR. Nº 6.111

Rua Inácio Castano, 897 Campos do Jordão SP

AMADO REBOUÇAS - CR. Nº 3.615

Rua Dr. Vital Brasil, 24 Santos SP

ANAURY GUILHERME SIMÕES - CR. Nº 8.996

Rua Maranduba, 106 SP

ANAURY RODRIGUES DA COSTA CR. Nº 5.521

Rua Pampa, 72 SP

ANAURY TARAJANA BARBOSA - CR. Nº 1.414

Rua Lord Colchrane, 968 SP

ANGELIA MARIA DE ANAJO FIORI - CR. Nº 5.106

Rua Lusitana, 833 Craginas SP

ANGELIA MENDONÇA WILHEMS - CR. Nº 1.213

Rua Lusitania, 283 Barra Funda SP

AMERICO BELLUOMINI - CR. Nº 4.563

Rua Safira, 161 - apto 501 SP

AMERICO CAMBRAIA - CR. Nº 3.908

Av. Penha de França, 472 - apto 13 2º andar SP

AMERICO FALLOS - CR. Nº 3.847

Rua Cesário Motta, 476 SP

AMERICO TAVANES - CR. Nº 8.255

Rua dos Ciclamas, 716-A casa 2 Vila Prudente

ANA LUCIA VIANNA HUMMEL - CR. Nº 2.998

Rua São Sebastião, 190 Cach. Paulista SP

ANA MARIA LOPES PADOVEZ - CR. Nº 3.037

Rua São Paulo, 1.835 Votuporanga SP

RELACÃO DE CONCRETOMES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUDET

ANALIA VAZ CORTES - CR. Nº 6.427  
Rua Inna Mendes, 31 Vila Madalena SP

ANDRÉ MOUSSA ESHAK CARASSO - CR. Nº 3.514  
Rua General Jardim, 766 6º andar - apto 61 SP

ANGELA MARIA FREITAS DE MARCO - CR. Nº 3.518  
Rua Cristalândia, 213 alto de Pinheiros SP

ANGELINA STOCOCO ZONHHEAN - CR. Nº 4.084  
Praça Francisco Barreto, 10 - apto 102 Barretos SP

ANGELO CARMINATTI - CR. Nº 3.864  
Rua Nunes Machado, 1.025 Araras SP

ANGELO DARE - CR. Nº 5.512  
Av. São Paulo, 179 Martinópolis SP

ANGELO D'ELIA NETO - CR. Nº 6.690  
Rua 14, 120 Jardim Sta. Adélia SP

ANGELO DESENEU - CR. Nº 5.130  
Av. Raul Furquim, 533 Bobadouro SP

ANGELO EDUARDO CARRARA - CR. Nº 6.010  
Rua Sabará, 76 10º andar SP

ANGELO GARCIA - CR. Nº 4.187  
Rua Santo Egidio, 55 Sta. André SP

ANGELO OQUENDO GARCIA - CR. Nº 3.789  
Travessa Jacintho Pais, 5 SP

ANGELO GUERINO DAKIN - CR. Nº 5.172  
Praça da Bandeira, 42 São José do Rio Preto SP

ANGELO SALVIA - CR. Nº 5.034  
Rua Cravi, 211 4º andar - apto 41 SP

ANIS HASSUM - CR. Nº 6.910  
Rua Itapicuru, 624 SP

ANISIO ELIAS MOHRDAUI - CR. Nº 7.108  
Rua Colonia da Glória, 258 - apto 12 SP

ANITA ROCHA DE SOUZA - CR. Nº 7.199  
Rua Gil Fernandes, 87 Jardim da Saúde SP

ANIZ JUBRAN - CR. Nº 4.643  
Rua Dom Lucio, sem nº Palmital SP

ANIZIO QUINTINO MARTINS - CR. Nº 6.714  
Av. Paes de Barros, 2768 7º andar - apto 70 SP

ANNA APPEZZATO MATTAINI - CR. Nº 4.083  
Rua Castro Alves, 1030 SP

ANNA BALBO BERTONE DI SANDUY CARRARA  
Rua Sabará, 76 10º andar SP

RELACÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSER

- ANNA MARIA SCARANO KIEHL - CR. Nº 8.936  
Av. das Acácias, 195 SP
- ANNA BRAVIER ROGA - CR. Nº 7.720  
Rua Tatáia, 235 4º andar sala 42 Paraisópolis SP
- ANNA PAULO XAFRA - CR. Nº 4.750  
Av. Maestro Villa Lobos, 104 SP
- ANNALIA PRUDÊNCIO DOS REIS - CR. Nº 5.037  
Rua Manoel Garcia, 334 SP
- ANNELIO RAYMUNDO - CR. Nº 4.947  
Rua São Sebastião, 134 Jabotical SP
- ANNIBAL GUIMARÃES GUNHA - CR. Nº 1.495  
Av. Rio Branco, 125 apto 1 201 SP
- ANNIBAL MARTINIANO DE OLIVEIRA - CR. Nº 6.374  
Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, 47 Jundiaí SP
- ANNIE EMILIESSO - CR. Nº 853  
Rua Brigadeiro Tobias, 278 12º andar apto 121 SP
- ANNITA CURNARI CAPODAGLIO - CR. Nº 8.294  
Rua Itapira, 643 - apto 51 SP
- ANTENOR CAUBEIRA TOLENTINO - CR. Nº 5.157  
Av. Bernardino de Campos, 109 Santos SP
- ANTENOR LEONALDO BIANCHI - CR. Nº 3.610  
Rua Xavier de Toledo, 114 SP
- ANTONIO AMO - CR. Nº 4.060  
Rua Marechal Triunfo, 437 Paqueta SP
- ANTONIO ALBERTO FERRETI - CR. Nº 1.038  
Rua Oliveira Peixoto, 282 3º andar - apto 32 SP
- ANTONIO AILTON CARVALHAL - CR. Nº 4.341  
Rua Dona Ignácia Uchôa, 346 SP
- ANTONIO ALTAYR TABOADA VIEIRA - CR. Nº 10.302  
Rua Des. Aguiar Vallin, 216 Vila Nova Conceição SP
- ANTONIO SEMEREGADE ALVARENGA - CR. Nº 6.248  
Rua Cardoso de Melo Júnior, 244 SP
- ANTONIO ALVES FIGUEIREDO - CR. Nº 3.281  
Rua Ipojuca, 454 Guaira SP
- ANTONIO AMÉRICO DOS SANTOS - CR. Nº 3.371  
Rua Pedro Américo, 2 Santos SP
- ANTONIO DE ASSIS - CR. Nº 4.030  
Rua Teixeira Mendes, 114 SP

RELACÃO DE CONDIÇÕES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ABREU SAMPAIO - CR. Nº 3.849  
Rua Desembargador Nomade, 185 SP

ANTONIO BARBOSA MOREIRA - CR. Nº 8.935  
Rua Teixeira da Silva, 246 - apto 72 SP

ANTONIO BARRANCO ALONSO - CR. Nº 2.403  
Rua Joaquim Laranjeira, 3 São Caetano do Sul SP

ANTONIO BELVISO - CR. Nº 2.435  
Rua Martirios, 374 Jardim Aeroporto SP

ANTONIO BENEDITO HUMMEL - CR. Nº 7.505  
Rua Marechal Deodoro, 118 Cash. Paulista SP

ANTONIO BENINI - CR. Nº 6.882  
Av. Pernambuco, 556 Ibirá SP

ANTONIO BENTO PAVÃO - CR. Nº 2.129  
Rua Siqueira Campos, 252 apto 71 SP

ANTONIO JOSÉ BORGES DA SILVA - CR. Nº 8.863  
Rua Guarani, 77 Jaconã SP

ANTONIO BOSQUEIRO - CR. Nº 308  
Rua João Batista de Oliveira Lima, 142 2º andar sala 227 S.B.C. SP

ANTONIO BOTEIHO - CR. Nº 4.948  
Rua São Sebastião, 481 1º andar sala 138/140 Bih. Prêto SP

ANTONIO BOZZON - CR. Nº 6.120  
Travessa Particular, 3 Jardim Saúde SP

ANTONIO BRAGA - CR. Nº 4.056  
Rua Frei José de Monte Carmelo, 397 Campinas SP

ANTONIO DE CAMARGO PENTEADO - CR. Nº 5.231  
Rua Carqueira César, 540 Bernardino de Campos SP

ANTONIO CARLOS BERNARDES MACHADO - CR. Nº 8.852  
Rua Antonio Carlos, 196 - apto 22-B SP

ANTONIO CARLOS DE ASSUMÇÃO FILHO - CR. Nº 1.764  
Largo São Francisco, 34 2º andar SP

ANTONIO CARLOS MARTINS - CR. Nº 3.425  
Rua Comandador Freixo, 12 São Vicente SP

ANTONIO CARLOS MERRICCHIO - CR. Nº 6.395  
Rua Cayowaa, 1260 9º andar - apto 98 SP

ANTONIO CARLOS DA SILVA - CR. Nº 7.825  
Rua Los Angeles, 152 SP

ANTONIO CARLOS PORTO - CR. Nº 8.249  
Rua Xiririca, 119 Vila Carrão SP

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

ANTONIO CATALANO - CR. Nº 2.330  
Rua José Gomes Barreto Filho, 42 Mecoca SP

ANTONIO CEISO IGLESIAS - CR. Nº 4.475  
Av. Júlio Mesquita, 461 7º andar - apto 701 SP Suspensão temporária por vinculação.

ANTONIO CERVI - CR. Nº 5.913  
Rua Mestre Basileta, 362 Jundiaí SP

ANTONIO CHIARIELLO - CR. Nº 758  
Rua Iábero Badard, 293 18º andar SP

ANTONIO CIRINO DOS SANTOS - CR. Nº 3.018  
Rua Graço, 204 SP

ANTONIO COELHO BARBOSA - CR. Nº 3.533  
Rua Voluntários de Piracicaba, 222 Piracicaba SP

ANTONIO COSENZA - CR. Nº 2.989  
Rua Agostinho Gomes, 2956 SP

ANTONIO D'AMÉLIO - CR. Nº 11  
Av. Brig. Luís Antonio, 54 5º andar SP

ANTONIO DELEO - CR. Nº 8.989  
Rua Carlos Sampaio, 94 - apto 124 SP

ANTONIO ESYDIO GUAGLIANONE - CR. Nº 2.411  
Rua Mesquita, 285 apto 4

ANTONIO ERNESTO DONADIO - CR. Nº 4.923  
Rua Pamplona, 1112 9º andar - apto 93 SP

ANTONIO ESCADA JUNIOR - CR. Nº 7.901  
Rv. Bernardino de Campos, 67 Loreana SP

ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO - CR. Nº 2.991  
Rua Conde Vicente Azevedo, 300 SP

ANTONIO FERES - CR. Nº 1.602  
Rua Urussuí, 66 SP

ANTONIO FONSECA DA SILVA - CR. Nº 6.983  
Rua João Adolfo, 118 2º andar sala 214 SP

ANTONIO FRANCHINI NETO - CR. Nº 6.407  
Rua Guarani, 103 8º andar SP

ANTONIO GARCIA ARRUDA - CR. Nº 1.775  
Rua Pedro Américo, 32 6º andar SP

ANTONIO GIANNINI - CR. Nº 4.961  
Rua Delegado Pinto de Toledo, 2.984 8º andar apto 82 S. J. R. Preto SP

ANTONIO GONÇALVES DE FREITAS - CR. Nº 4.512  
Rua Consolação, 222 3º andar apto 307 SP

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RELACÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSP

- ANTONIO GUILHERME SCATOLIN - CR. Nº 6.959  
Rua Cass, 138 - Rio Claro SP
- ANTONIO HENRIQUE BITTERCOURT DA CUNHA BUENO - CR. Nº 8.770  
Rua Ferdinando Labrosse, 59 - Pacaembu SP
- ANTONIO HENRIQUE GUEDES FREI - CR. Nº 3.991  
Rua Arthur Assis, 48 - apto 83 - Santos SP
- ANTONIO JORGE MALUF - CR. Nº 4.426  
Av. Adolfo Pinheiro, 2374 - São Amaro SP
- ANTONIO JA TORRE - CR. Nº 8.951  
Rua Humoré, 72 - Rua Netiro SP
- ANTONIO LAINE - CR. Nº 4.005  
Rua Miranda Azevedo, 136 - Sorocaba SP
- ANTONIO LUIZ VALENTE CONÇAVES - CR. Nº 8.966  
Rua Calceada, 902 - 2º andar - apto 24 - SP
- ANTONIO MATUURA - CR. Nº 2.828  
Estrada São Miguel, 9376 - SP
- ANTONIO DE MELO SAMPALCO - CR. Nº 6.825  
Rua Bartolomeu de Gusmão, 167 - apto 122 - Santos SP
- ANTONIO PACIONI - CR. Nº 5.065  
Rua Consolação, 3407 casa 9 - SP
- ANTONIO DE PÁDUA DAVID - CR. Nº 7.503  
Rua Santos Pereira, 139 - Franca SP
- ANTONIO DE PAIVA POZ - CR. Nº 3.414  
Al. Casa Branca, 327 - 8º andar - apto 81 - SP
- ANTONIO PAULO ARAUJO - CR. Nº 1.862  
Rua Ferreira de Araújo, 225 - SP
- ANTONIO PAULO DAS CHAGAS - CR. Nº 7.831  
Rua Major Rodrigo Luis, 220 - Lorena SP
- ANTONIO PEREIRA NETTO - CR. Nº 6.367  
Rua Antonio João Fiori, 49 - Tatuapé SP
- ANTONIO PEREIRA TELHEIRA FILHO - CR. Nº 6.092  
Rua Mareoni, 124 - apto 702 - SP
- ANTONIO PERIOLO - CR. Nº 4.516  
Rua Domingos Lima, 247 - SP
- ANTONIO PILLI - CR. Nº 2.400  
Rua Carapuruí, 197 - SP
- ANTONIO PINTO NETTO - CR. Nº 7.319  
Al. Jansenri, 1782 - SP



RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

ANTONIO RENATO GUIMARÃES - CR. Nº 7.344  
Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 3º andar SP

ANTONIO RITO COZZI - CR. Nº 1.882  
Rua Prof. Araújo Coelho, 288 (altos) SP

ANTONIO RODOLPHO MACEDO BAEDER - CR. Nº 5.846  
Av. MCrumbi, 7930 SP

ANTONIO RODRIGUES DE LIMA NETTO - CR. Nº 3315  
Rua Ucaiani, 57 Alto da Lapa SP

ANTONIO MINCHINI PERROTTI FILHO - CR. Nº 4.149  
Rua Faustulo, 1745 - apto 1 SP

ANTONIO MUNHOZ MARTINS - CR. Nº 3.953  
Rua Edgar Ferraz, 372 Jaiá SP

ANTONIO DE MURO - CR. Nº 1.830  
Largo de N.S. da Conceição, 185 Aclimação SP

ANTONIO OLENSKI - CR. Nº 4.959  
Rua José Custódio, 1.116 Ibitinga SP

ANTONIO SAMPAIO - CR. Nº 4.637  
Rua Ladislau Roman, 391 SP

ANTONIO SALERNO - CR. Nº 7.857  
Rua Ibery Badaró, 73 10º andar SP

ANTONIO SAPIENZA - CR. Nº 6.496  
Rua Relíquia, 183 SP

ANTONIO SERRA - CR. Nº 3.499  
Rua Conselheiro Dantas, 3 Itapira SP

ANTONIO SOARES BRITO - CR. Nº 4.984  
Rua Colônia da Glória, 192 SP

ANTONIO SOARES DOS SANTOS - CR. Nº 4.894  
Rua Antuérpia, 65 Sto Amaro SP

ANTONIO STRAMA - CR. Nº 2.888  
Rua Maria da Glória, 23 SP

ANTONIO SILVIO GUNHA BUENO - CR. Nº 6.490  
Rua Ferdinando Laborina, 59 Bairro do Pacaembu SP

ANTONIO TRAVAGLIA - CR. Nº 4.926  
Rua Regente Feijó, 547 Assis SP Suspensão de suas atividades.

ANTONIO VIEIRA - CR. Nº 2.624  
Rua Major Claudiano, 193 - apto 3 Franca SP

APARECIDA PEDRO PIEMONTE - CR. Nº 6.871  
Rua Huet Bacelar, 616 Salto Grande SP

RELACÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADAS NA SJSEF

APARECIDO TENÇA - CR. Nº 7.706  
 Rua 22,1002 Emelindo Haterasse SP

APPARECIDA BACAN - CR. Nº 3.362  
 Rua Avanhandava,245 - apto 1004 SP

APPARECIDA LEONOR DOMINGUES - CR. Nº 6.975  
 Rua Morato Coelho,1501 SP

APARECIDA PANGONI - CR. Nº 8.594  
 Rua Rio de Peixe,5769 SP

APPARECIDO MILZ ZANELLA - CR. Nº 5.628  
 Rua XV de Novembro,2 Valinhos SP

APARICIO ALVES - CR. Nº 6.211  
 Rua Japará,21 7º andar - apto 706 SP

APRIGIO BERNARDINO SALES - CR. Nº 4.068  
 Rua Nazareth,717 São Caetano do Sul SP

AQUILINO YANÉZ MARTINEZ - CR. Nº 8838  
 Rua Eljari,100 SP

ARACY GONÇALVES SOARES - CR. Nº 8.575  
 Rua Coronel Franco,62-A Pirassununga SP

ARAKEN SOARES DE MORAES - CR. Nº 5.678  
 Rua Cardinal Arcovardo,1641 SP Suspensão temporária.

ARCHIMEDES FRANCO SUANES - CR. Nº 3.543  
 Rua Lobato,65 Vila Prudente SP

ARCHIMEDES GLAISEI - CR. Nº 2.835  
 Rua Cons., Crispiniano,58 6º andar SP

ARGENIRIO MAURICIO HOPFING - CR. Nº 3.133  
 Rua Tres,9816 Rio Claro SP

ARIAS DE AIMEIDA - CR. Nº 3.412  
 Rua Canto de Nagalhães,425 Franca SP

ARIOVAIDO BRACCO - CR. Nº 5.939  
 Rua Apuçá,616 SP

ARIOVAIDO ESTEVES - CR. Nº 6.939  
 Rua Leme Valentines,422 SP

ARIOVAIDO QUEIRINO DE SOUZA - CR. Nº 831  
 Rua Silva Bueno,1912 Ipiranga SP

ARISIO ALVES DE MAGALHÃES - CR. Nº RH. 7776  
 Rua

ARISTÉIA COSTA PENHA - CR. Nº 3.973  
 Rua Delfina,188 SP

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSSEP

ARISTIDES MARCONDES DE ANDRADE - CR. Nº 3.571  
Rua Barão de Paranapiacaba, 34 Inocência SP

ARISTIDES MATTOS DE SOUZA SANTOS - CR. Nº 8.933  
Rua Major Diogo, 126 SP

ARISTIDES OVIDIO BOSSI - CR. Nº 2.044  
Rua Itatinga, 246 casa 2 SP

ARLINDO AMOR DA CONCEIÇÃO PRATAS CANDEIAS - CR. Nº 4.776  
Rua General Carneiro, 231 apto 62 SP

ARLINDO AUGUSTO ALVES - CR. Nº 8.813  
Rua Ministro Godoy, 860 - apto 3103 SP

ARLINDO CORREA DE ARAUJO - CR. Nº 6.113  
Rua Maria de Andrade, 100 - apto 86 SP

ARLINDO JOSÉ DE CARVALHO - CR. Nº 5.630  
Rua Cerqueira César, 974 Rib. Preto SP

ARLINDO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR - CR. Nº 2.807  
Rua Cerqueira César, 974 Rib. Preto SP

ARLINDO PEDRO - CR. Nº 6.554  
Rua Saldanha Marinho, 132 3º andar apto 12 SP

ARLINDO VALERIANO BARROS - CR. Nº 5.131  
Rua Maria José, 3-59 Bauri SP

ARMANDO ALBERTO FORTE - CR. Nº 1.823  
Estrada de Congaiba, 203 SP

ARMANDO ALVES - CR. Nº 4.519  
Rua Capão, 464 SP

ARMANDO COUCEIRO - CR. Nº 8.605  
Av. Imperador Dom Pedro II, 242 S. B.C. SP

ARMANDO MILIO FRONTINI - CR. Nº 5.026  
Rua São Benedito, 1707 SP

ARMANDO NAPOLI - CR. Nº 8.009  
Rua Madre Maria Angelica Resende, 38 SP

ARMANDO PRADO LYRA - CR. Nº 3.701  
Rua Dr. Aristides Lobo Sobrinho, 115 Jdã SP

ARMANDO RIBEIRO DA SILVA JORDÃO - CR. Nº 2.596  
Av. Avanhandava, 245 - apto 404 SP

ARMANDO DOS SANTOS COSTA - CR. Nº 4.212  
Rua Humaitá, 503 SP

ARMANDO SERGIO FRONTINI - CR. Nº 5.035  
Rua Boavista, 54-A SP

RELACÃO DE CORRETORES - FENSA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

UMBANDO VARRONI JUNIOR - CR. Nº 1.084  
 Rua Dr. Joacano Maciel, 1276 SP

ARNEZINO VICENTE - CR. Nº 6.613  
 Rua Duque de Caxias, 502 Ians SP

ARNUNDO MASSA - CR. Nº 4.097  
 Rua Pedro Cappo, 292 Guaratinguetá SP

ARNUNDO DE SOUZA - CR. Nº 7.676  
 Rua Hibeirão Bonito, 458 Moimbo Velho SP

ARNAIDO CORRADINI FILHO - CR. Nº 916  
 Rua Castro Alves, 17- Marília SP

ARNAIDO EGISTO BUCCIARELLI - CR. Nº 2.415  
 Rua Benjamin Constant, 1063 SP

ARNAIDO FIALHO GUERRA - CR. Nº 4.669  
 Rua Califórnia, 834 SP

ARNAIDO MARIO SCARCIELLO - CR. Nº 5.305  
 Rua Glicério, 718 - apto 2 SP

ARNAIDO MENEZES - CR. Nº 6.831  
 Rua Gil Fernandes, 50 Jardim da Saúde SP

ARNAIDO PELKOP - CR. Nº 7.365  
 Rua Luitânia, 658

ARNAIDO SALVETTI PALACIO - CR. Nº 4.278  
 Av. Monte Castelo, 392 Campinas SP

ARNAIDO VEIGA GARRIDO - CR. Nº 8.749  
 Rua Guarani, 103 4º andar SP

Arthur Costa - CR. Nº 6.579  
 Rua Dr. Alfredo Guedes, 346 Tambau SP

ARTHUR JOEY VIEIRA DE SOUZA - CR. Nº 4.908  
 Rua Amarel Gurgel, 536 3º andar - apto 32 SP

ARTHUR ROCHA JUNIOR - CR. Nº 4.548  
 Rua Luis Anhais, 98 SP

ARTHUR DE SALLES GUERRA - CR. Nº 5.657  
 Rua Ceará, 1797 Rib. Prêto SP

ATARCIZO FERREIRA MENDES - CR. Nº 5.773  
 Rua dos Narcisos, 221 Mirandópolis SP

AUVANO CASADEI - CR. Nº 1.908  
 Rua Conselheiro Crispiniano, 120 10º andar SP

ATTILA CAZAL - CR. Nº 2.112  
 Rua Maria Novembro, 41 4º andar Santos SP

RELACÃO DE CORRETORES DEFISSOÇA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

ATTILA CAZAL FILHO - CR. Nº 7.711

Rua General Francisco Glicério, 445 Santos SP

ATTILIO MANTON - CR. Nº 1.914

Rua Antero Mendes Leite, 163 SP

ATTILIO PERRETTI - CR. Nº 4.902

Rua Terenzina, 282 SP

AUGUSTA FERNANDES DE OLIVEIRA - CR. Nº 1.396

Av. 35, 1026 Barretos SP

AUGUSTO CIRQUINI - CR. Nº 2.022

Rua Libero Baduró, 306 1º andar sala 2 SP

Solicitou licença por tempo indeterminado.

AUGUSTO INACIO BRAVO - CR. Nº 5.731

Rua Oscar Breire, 1667 3º andar - apto 34 SP

AUGUSTO LAURINO - CR. Nº 1557

Rua Ipiranga, 223 SP

AUGUSTO SIPOZI - CR. Nº 2.444

Rua Tiradentes, travessa E nº 21 Vila Iara Osasco SP

AUREA GIMENEZ RUIZ - CR. Nº 6.807

Rua Itambuca, 31-A casa 3 Vila Prudente SP

AURELIO ANARAL SANTOS - CR. Nº 6.923

Rua Pedro Palma, 11 Piedade SP

AURELIO VIDAL PERALTA - CR. Nº 7.333

Rua Engenheiro Reinaldo Cajado, 393 SP

Aurelio Villani - CR. Nº 937

Av. dos Jamaris, 753 SP

AUREO AUGUSTO DE LIMA - 6.261

Rua Benjamin Constant, 153 11º andar SP

AUREO CARLA VELLOZO LOSZ - CR. Nº 5107

Av. 6, 417 Rio Claro SP

AURORA DUARTE - CR. Nº 4.246

Rua Bafo de Triunfo, 2122 Campo Belo SP

AURORA MARIA VINHAS DE OLIVEIRA - CR. Nº 4.946

Rua Alabastro, 428 - apto 12 Aclimação SP

AURORA POLATO - CR. Nº 2.001

Av. Rio Branco, 429 3º andar apto 32 SP

Devolveu a CR. por motivo de licença.

AURELINO LEOPOLDO MONTEVEGRO DA CUNHA - CR. Nº 7.624

Rua Jerusalém, 47 Vila Nova Conceição SP

AVA GOLDENBERG - CR. Nº 7.496

Rua Cardoso de Almeida, 820 apto 142 SP

AVELINA DE OLIVEIRA CRUZ - CR. Nº 1.651

Rua Prof. Sebastião S. Paria, 255 8º andar apto 86 SP

RELAÇÃO DE CONTRIBUÍDOS - PESSOA FÍSICA - REGISTRADAS NA SUSER

AVELINA DE OLIVEIRA CHUZ - CR. Nº 3.651  
Rua Prof. Sebastião S. Paria, 255 8º andar - apto 86 SP

AVELINO BANJAMIN SCHMITT - CR. Nº 8.782  
Av. Paulista, 1938 10º andar SP

AYRTON CAPELLO - CR. Nº 6.541  
Rua Francisco Glicério, s/nº São José do Rio Preto SP

RELATÓRIO DE CONTRIBUIÇÕES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSKR

**DAUDINO FERREIRA - CR. Nº 4.713**  
 Rua Orosimbo Leão de Carvalho, 431 Assis SP

**BAIHAZAR PEREIRA - CR. Nº 3.490**  
 Rua Tavares Bastos, 702 SP

**BARTHOLOMEU ALBERTO MONTENEGRO - CR. Nº 2.612**  
 Rua Padre Antonio Thomas, 286 apto 113 SP

**BEATRIZ ISMAEL GIORDI - CR. Nº 4.279**  
 Rua Silva Jardim, 3534 São José do Rio Preto SP

**BELLARMINO CHINAOLIA - CR. Nº 5.359**  
 Rua Conde de Pinhal, 1620 São Carlos SP

**BELEMIRA APARECIDA MARTINS LOURENÇO - CR. Nº 2.196**  
 Rua Cardoso de Almeida, 177 3º andar apto 34 SP

**BENVINDO AUGUSTO DIAS - CR. Nº 8.886**  
 Rua Rui Barbosa, 1166 São Carlos SP

**BENE PALATHICK - CR. Nº 3.193**  
 Rua Dr. Martinico Prado, 176 apto 5 Vila Buarque SP

**BENEDICTO GARGANO - CR. Nº 3.882**  
 Travessa João Cardoso Siqueira Primo, 43 Mogi das Cruzes SP

**BENEDICTO FERREIRA SOARES - CR. Nº 4.156**  
 Rua Victima de Moraes, 286 SP

**BENEDICTO PEDRO CHAIMER SOARES - CR. Nº 4.143**  
 Rua Vieira de Moraes, 286 SP

**BENEDICTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CR. Nº 7.451**  
 Rua Prof. Atilio Inocente, 83 Itaim Bibi SP

**BENEDITA AIVES SAINTEIRO - CR. Nº 5.200**  
 Av. Carlos de Sallen Bloch, 507 Jundiaí SP

**BENEDITO DA CRUZ PASSOS - CR. Nº 4.023**  
 Rua São Pedro, 47 Campinas SP

**BENEDITO DA ROSA AIVES - CR. Nº 4.137**  
 Rua das Aroeiras, 510 Bairro Jardim Ste André SP

**BENEDITO DE OLIVEIRA - CR. Nº 4.982**  
 Rua Duque de Carias, 548 Sta. Adélia SP

**BENEDITO DARIO FERRAZ - CR. Nº 4.995**  
 Rua Quintino Bocaiuva, 191 9º andar sala 91 SP

**BENEDITO KRONKA - CR. Nº 3.657**  
 Rua Silva Jardim, 3040 São José do Rio Preto SP

**BENEDITO SILVA PORTO - CR. Nº 6.102**  
 Rua Xiririca, 119 Vila Carvão SP

SERVICO PUBLICO FEDERAL

RELACÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSER

BENEDICTO VILLES DÓAS FARIA - CR. Nº 6.091

Rua Cale Prado, 32 apto 51 SP

BENINO DEL MASSO - CR. Nº 784

Av. Sampaio Vidal, 457 6º andar Marília SP

BENITO GALA - CR. Nº 7.477

Rua Coronel Moraes, 122 SP

BENJAMIM DOVICH - CR. Nº 5.174

Rua Barão de Jundiá, 616 apto 3 Jundiá SP

BENTO MOREIRA - CR. Nº 6.943

Rua João Pessoa, 402 Santos SP

~~BENTO FONTES - CR. Nº 3.333~~

~~Rua Conselheiro Saes, 372 Jardim Paulista SP~~

Cancelado a pedido,

BENWILSON MAGRINI - CR. Nº 6.577

Rua Duque de Caxias, 346 Pres. Bernardes SP

BENEL AISENSTEIN - CR. Nº 6.799

Rua Dr. Esdras, 96 SP

BERNARD GONTIER - CR. Nº 6.991

Rua Guadalupe, 412 SP

BERNARDINO PANGANIELLO DOS SANTOS - CR. Nº 2.621

Pça da Sé, 87 5º andar sala 18 SP

BERENICE IVONE SCHIAVETTO MARQUES - CR. Nº 6.889

Estrada de Itapeverica, KM 23 SP

BERNARDO BENTO - CR. Nº 5.465

Rua Salvador Corrêa, 660 Sorocaba SP

BERTHA SIEMER - CR. Nº 4.123

Rua Augusto, 2776 SP

BIAGGIO CERSOSIMO JUNIOR - CR. Nº 2.915

Rua São Carlos, 132 São Caetano do Sul SP

BLUM SIEMER - CR. Nº 4.122

Rua Zapará, 100 SP

BOABERGES MARINHO DA ROCHA - CR. Nº 2.622

Rua Barata Ribeiro, 111 apto 5 SP

DORIS KIGHEL - CR. Nº 4.265

Rua Apeninos, 1056 apto 62 SP

IRANCA THEREZA BARBOZA FERNANDES - CR. Nº 2.834

Rua Johan Harison, 185 SP

BRASIL GERALDO - CR. Nº 3.608

Rua Carlos Prina, 86 SP

BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO - CR. Nº 8.826

Rua Fortunato, 291 apto 502 Vila Buarque SP



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

|                 |   |                                  |
|-----------------|---|----------------------------------|
| Presidente      | - | SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES |
| Vice-Presidente | - | SR. GIOVANNI MENECHINI           |
| 1º Secretário   | - | SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS    |
| 2º Secretário   | - | SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA     |
| 1º Tesoureiro   | - | SR. ABRAHÃO GARFINKEL            |
| 2º Tesoureiro   | - | SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES        |

DIRETORES SUPLENTE:

SR. FRANCISCO LATINI  
SR. NELSON RONCARATTI  
SR. WILSON CAETANO MONA  
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO  
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OZÓRIO PÂMIO  
SR. JANUÁRIO D'ALESSIO NETO  
SR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO

SUPLENTE:

SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
SR. MÁRIO GRACO RIBAS

**DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

EFETIVOS:

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

|                    |   |  |
|--------------------|---|--|
| Presidente         | - | SR. RAUL TELLES RUDGE                    |
| 1º Vice-Presidente | - | SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES         |
| 2º Vice-Presidente | - | SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA          |
| 1º Secretário      | - | SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA       |
| 2º Secretário      | - | SR. CELSO FALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO |
| 1º Tesoureiro      | - | SR. HAMILCAR PIZZATTO                    |
| 2º Tesoureiro      | - | SR. NILO PEDREIRA FILHO                  |

DIRETORES SUPLENTE:

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR  
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL  
SR. GERALDO DE SOUZA PREITAS  
SR. GIOVANNI MENECHINI  
SR. JOSÉ LUIZ SECCO  
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA